



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 168/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 679/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de maio de 2017.

  
Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL  
Em 31 / 05 / 17  
Horas 11 : 58  
Por: L. J. M. M.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

  
**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 679/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput*, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de maio de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 679/2017

### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			500.000,00
19.001.21.631.1241.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	3390	3212	500.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 500.000,00</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 127 , DE 29 DE MAIO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 1558/GAB/COAFI/SEAGRI, de 15 de maio de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, tem como objetivo atender o Convênio MDA nº 789162/2013 (Programa do Crédito Fundiário no Estado de Rondônia).

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - DO ESTADO DE RONDÔNIA PROTOCOLO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Porto Velho 29, 05, 17 Hora : 12:25  Funcionário
--



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 29 DE MAIO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior central do documento.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			500.000,00
19.001.21.631.1241.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	3390	3212	500.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

1901 - 00794/17

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**  
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas,  
Cep: 76.801-470 – Porto Velho, Rondônia – Fone: (69) 3216-5990

OF. Nº 1558-GAB/COAFI/SEAGRI      Porto Velho-RO, 15 de maio de 2017.

À Sua Excelência o Senhor

**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

Avenida Farquar nº 2986, Curvo II 6º Andar

Nesta

*A*  
*CPG/SEPOG*  
*SEAGRI*  
*16/05/17*

**Senhor Secretário:**

1. Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Excelência que se digne autorizar ao setor competente, a ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT, através de Projeto de Lei, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) UG: 19.001 – SEAGRI**, de conformidade com os demonstrativos em anexo.
2. A presente suplementação visa o cumprimento das metas previstas no CONVÊNIO/SICONV/789162/2013/MDA/SEAGRI, cujo montante não fora alocado na LOA/2017.
3. Informamos ainda que, os referidos recursos visam fortalecer o Programa de Nacional de Crédito Fundiário/PNCF, no Estado de Rondônia, que tem como objetivo garantir ao produtor rural/famílias, o acesso a terra.

Atenciosamente

*Mary Terezinha Braganhol*  
Secretária Adjunta  
SEAGRI/RO

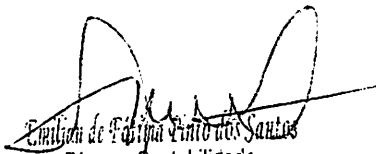
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Secretaria de Estado de Planejamento e	
Orçamento e Contas/SEPOG	
Recebido	16/05/17
Horário	09:00
Ass.	<i>Bel. M.C.</i>

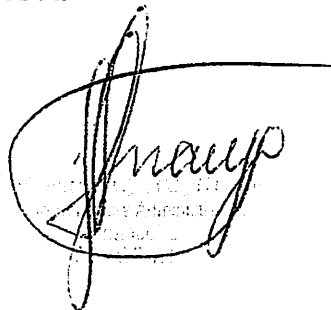
*CPG*  
*18/05/17*  
*02 10:46*  
*90/16*

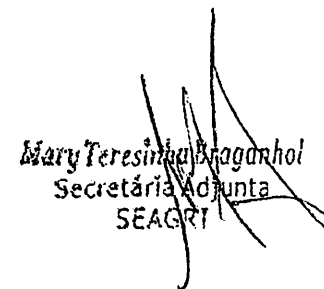
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA  
REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>ESCESSO</b>						
Proj.Ativ.	Elem.Despesa	Fonte			(+)	Trimestre
21.631.1241.2100	3390.14-00	3212	Saldo a Programar:		300.000,00	2º
21.631.1241.2100	3390.39-00	3212			200.000,00	
			<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>	

**CONVÊNIO/SICONV/789162/2013/MDA/SEAGRI**

  
Emília de Fátima Pinto dos Santos  
Téc. em Contabilidade  
CRC/RO 060995/O-7



  
Mary Teresinha Braganhol  
Secretária Adjunta  
SEAGRI



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA  
REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017						
Proj.Ativ.	Elem.Despesa	Fonte	Saldo			Trimestre
			Orçamento/2016	Financeiro/16	À Suplementar	
21.6311241.2100	3390.14-00	3212	-	300.000,00		2º
21.6311241.2100	3390.39-00	3212	-	200.000,00		
	TOTAL		-	500.000,00	-	

**CONVÊNIO/SICONV/789162/2013/MDA/SEAGRI**

*[Handwritten Signature]*  
 Lídia de Fátima Pinto  
 Tec. em Contabilidade  
 CRC/RO 020995/O-1

*[Handwritten Signature]*

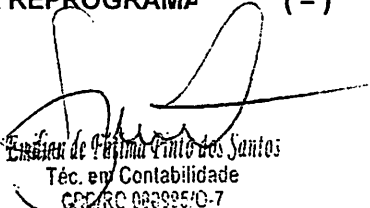
*[Handwritten Signature]*  
 Mary Teresinha Braganhol  
 Secretária Adjunta  
 SEAGRI

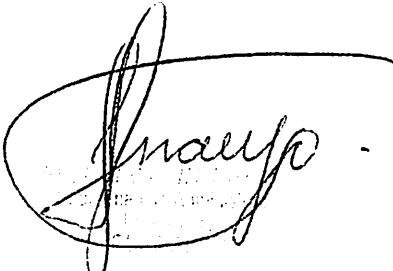
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA  
REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

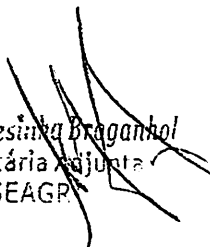
6632-7/714-0

<b>DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO À PROGRAMAR PARA 2017</b>					
<b>CONVÊNIO/SICONV/789162/2013/MDA/SEAGRI</b>					
Meses	Receita Parcelas	Saldo	Despesas		Saldo
		Aplicação	Pagas	Restos a Pagar	Reprogramar
<b>SALDO EM 31.12.16</b>	807.512,19				
Janeiro		5.609,27	4.028,88		
Fevereiro		5.731,02			
Março		33.882,50	50.127,94		
Abril		4.695,94			
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
<b>TOTAL</b>	<b>807.512,19</b>	<b>49.918,73</b>	<b>54.156,82</b>	-	<b>803.274,10</b>
				-	
				-	
<b>TOTAL</b>					<b>803.274,10</b>

SALDO EM 28.04.17            (+)            803.274,10  
 VALOR COMPROMETIDO        (-)            -  
 SALDO A REPROGRAMAR      (=)            803.274,10

  
 Edson de Pinho Pinto dos Santos  
 Téc. em Contabilidade  
 CPF/RC 02399510-7



  
 Mary Teresinha Braganhol  
 Secretária Adjunta  
 SEAGRI

CONVÊNIO MDA nº. 789162/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA, E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI-RO COM A INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 8º andar, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato por seu Secretário de Redenamento Agrário - Substituto, Sr. Francisco das Chagas Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua 1, casa 10, Apartamento 08, Vila Planalto - Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 279.492, órgão expedidor SSP/PI e do CPF/MF nº 151.831.303-53, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MDA nº 67, de 07 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2013, de outro lado a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI-RO, órgão da administração pública direta do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.367/00001-15, situada à Avenida Lauro Sodré, 1.260 - Bairro: Olaria, CEP: 76.801-289, Porto Velho-RO, doravante denominada **CONVENIENTE**, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 4.845 de 03 de junho de 1987, com alterações na Lei nº 13.287 de 07 de março de 2003, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. EVANDRO CESAR PADOVANI, residente e domiciliado à Rua 551, Bento Correa Rocha, 00320, Bairro Jardim América, Vilhena/RO - CEP: 76.980-000, Rondônia-RO, portador da Cédula de Identidade nº 4.029.522- SSP/PR e do CPF nº 513.485.859-15, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 08, de 01 de janeiro de 2011, com a INTERVENIÊNCIA do Governo do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.585/0001-71, representado neste ato pelo Governador, Sr. CONFÚCIO AIRES MOURA, residente e domiciliado na Av. Rio Madeira com Rua Dourado Lote 11, - Condomínio Porto Seguro, Bairro Lagoa, Porto Velho - RO, CEP: 76.800-000, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV sob o nº 789162/2013, em conformidade com o Procedimento Administrativo nº 55000.002837/2013-16, sujeitando-se às disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício - 2013, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011 e na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 507, de 24 de novembro de 2011, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2011, e respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto, executar o Programa do Crédito Fundiário no Estado de Rondônia e dotar a UTE-RO de recursos financeiros necessários, para consolidar o Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF no Estado de Rondônia, garantindo que os trabalhadores rurais sem terra ou com pouca área para trabalhar tenham acesso a terra, de forma a promover uma melhoria na qualidade de vida dessas famílias, no meio rural, fortalecendo e consolidando a agricultura familiar em bases sustentáveis, mediante conjugação de esforços dos partícipes, em regime de mútua colaboração.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** É vedada a alteração do objeto do convênio, salvo no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Termo de Referência apresentado pelo **CONVENENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE**, que passam a integrar este Termo de Convênio, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, mediante proposta devidamente formalizada e justificada a ser apresentada pelo convenente em, no mínimo, trinta dias antes do término da vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pedidos apresentados fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior, poderão ser processados desde que as razões apresentadas pelo **CONVENENTE** sejam aceitas pelo **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

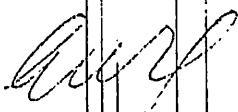
I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

- α) analisar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação da ação;
- β) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso;
- χ) atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;
- δ) examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas e acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;
- ε) orientar, monitorar, acompanhar, e fiscalizar, diretamente ou por intermédio de órgão ou entidade delegada, os trabalhos e atividades conveniados, verificar a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos deste convênio e avaliar periodicamente seus resultados, realizando visitas ao local de execução das atividades, conforme programado no Plano de Trabalho e observando a metodologia de fiscalização estabelecida no presente instrumento e seus anexos ou em norma própria;
- φ) examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas e acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;
- γ) analisar os relatórios parciais e relatórios finais das atividades desenvolvidas neste **CONVÊNIO**;
- η) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 76 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;
- ι) analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE**, decidindo quanto à boa e regular aplicação dos recursos;
- φ) notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.
- κ) dar publicidade no Portal dos Convênios da celebração, alteração, liberação dos recursos, acompanhamento da execução e prestação de contas deste convênio, incluindo regularmente no SICONV as informações e documentos exigidos na Portaria Interministerial MPMP/MF/CGU nº 507/2011, mantendo-o sempre atualizado;
- λ) notificar, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa, Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal, facultada essa comunicação por meio eletrônico; e
- μ) notificar, no prazo de até 2 (dois) dias, facultada a comunicação por meio eletrônico, a liberação dos recursos transferidos à Assembleia Legislativa do Estado, Câmara Legislativa ou à Câmara

Municipal, conforme a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

II - São obrigações do **CONVENENTE**:

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste **CONVÊNIO**, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) gerir financeira e contabilmente os recursos destinados à execução do objeto deste convênio, a serem liberados conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
- c) incluir regularmente no SICCONV as informações e os documentos exigidos na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, mantendo-o sempre atualizado;
- d) garantir os recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis à execução das atividades previstas neste Convênio, designando formalmente um coordenador responsável pelo projeto, com poderes de representação para tratar de todos os assuntos referentes ao objeto do presente convênio;
- e) aplicar os recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos auferidos, em aplicação no mercado financeiro, bem como aqueles oferecidos em contrapartida, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio;
- f) movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica do convênio, em instituição financeira controlada pela União, somente sendo permitida sua movimentação para aplicação no mercado financeiro ou para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, observados, neste caso, os procedimentos previstos no art. 43, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011;
- g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo **CONCEDENTE**;
- h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- j) apresentar um mapa de controle de combustíveis, onde deve constar: controle de abastecimento, data, hora, percurso utilizado e quilômetros percorridos; média diária de consumo, local e finalidade do serviço; número da placa e características do veículo utilizado; nos casos em que estão previstas despesas com combustíveis;
- k) possibilitar à **CONCEDENTE** e a outros agentes da Administração Federal, com delegação de competência, bem como aos órgãos de controle todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- l) permitir o livre acesso dos servidores do órgão **CONCEDENTE**, ou pessoa delegada, e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo ou lugar, aos processos, documentos, informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução das atividades relativas à consecução do objeto;
- m) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecidos no presente instrumento;
- n) enviar à **CONCEDENTE** cópias autenticadas das notas fiscais emitidas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificadas com referência ao título e número do convênio, relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento;
- o) operar, manter e conservar adequadamente, quando houver, o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução;
- p) indicar responsável pelo acompanhamento do objeto pactuado, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar ao **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- q) apresentar os Relatórios de Execução Físico-Financeira deste Convênio compatíveis com a liberação dos recursos pelo **CONCEDENTE**, ou sempre que solicitado, bem como da utilização da contrapartida, assim como Relatórios Técnicos sobre o andamento da execução do objeto e sua conclusão;




- r) notificar, se houver, o conselho municipal ou estadual responsável pela respectiva política pública onde será executada a ação, até o recebimento da primeira parcela de recursos financeiros, assegurado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para efeito de notificação em qualquer caso, contados da respectiva data de assinatura do presente instrumento;
- s) inserir, nos contratos celebrados para a execução do objeto do presente convênio, cláusula que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- t) manter regularidade cadastral no SIAFI, CADIN, CAUC e SICONV, sob pena de denúncia em relação ao presente instrumento;
- u) restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao CONCEDENTE ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os recursos depositados pelo CONVENIENTE a título de contrapartida;
- v) restituir ao CONCEDENTE ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando não for executado o objeto da avença, quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio ou quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as prestações de contas parciais e final;
- w) recolher à conta do CONCEDENTE ou do Tesouro Nacional, conforme o caso, o valor correspondente à contrapartida pactuada que não tenha sido aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente na forma prevista no item anterior;
- x) recolher à conta do CONCEDENTE ou do Tesouro Nacional, conforme o caso, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- y) os recolhimentos e restituições anteriormente previstos, quando ocorrerem no exercício seguinte ao da liberação, deverão ser efetuados diretamente ao Tesouro Nacional; e
- z) observar a vedação para contratação de profissional para a prestação de serviços relacionados ao objeto do convênio, que tenha vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONCEDENTE.

### III - São obrigações do INTERVENIENTE:

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A CONCEDENTE manterá os documentos relativos à prestação de contas ou tomada de contas pelo prazo de 20 anos, vigorará enquanto não houver reforma ou julgamento rescisório da decisão proferida nos autos da ação civil pública nº 2009.34.00.026027-5 prolatada pelo Juízo Federal da 17ª Vara do Distrito Federal.

- a) Assegurar as condições necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) garantir a execução do convênio com as metas, atividades, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho;
- c) assegurar os recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) garantir a supervisão e o monitoramento da execução do objeto do presente convênio em conformidade com as atividades previstas no plano de trabalho;
- e) possibilitar ao concedente, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe efetuar inspeções in loco, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste convênio;
- f) permitir o livre acesso dos servidores do órgão concedente e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo ou lugar, aos processos, documentos, informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto;



g) disponibilizar as condições necessárias à prestação de contas, com observância do prazo e nas formas estabelecidas;

h) garantir a observância dos procedimentos legais necessários à contratação de serviços ou aquisição de bens, observada a legislação federal vigente, especialmente a Lei 8.666/93 e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;

i) garantir que para a execução das metas e das atividades previstas a CONVENENTE adote obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando se tratar de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

j) em caso de inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, garantir que seja apresentado pela CONVENENTE justificativas, em conformidade com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2015, de acordo com o Cronograma de Execução constante no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo mediante proposta do CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, e devidamente formalizada no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pedidos apresentados fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior poderão ser processados, em caráter excepcional, desde que as razões apresentadas pela CONVENENTE sejam aceitas pela CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de atraso na liberação da primeira ou das demais parcelas, quando for o caso, o CONCEDENTE deverá promover a prorrogação da vigência do presente Convênio, "de ofício", limitando essa prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 2.123.118,50 (dois milhões, cento e vinte e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, observada ainda a seguinte classificação orçamentária e a distribuição entre os partícipes:

I - Cabe à CONCEDENTE destinar a importância de R\$ 700.618,50 (setecentos mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA no Orçamento Fiscal da União para 2013, Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013, observadas as características abaixo discriminadas e, sobre R\$ 597.772,50 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), correrá à conta de dotação orçamentária a ser consignada para o exercício de 2014, e sobre R\$ 529.727,50 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) correrá à conta de dotação orçamentária a ser consignada para o exercício de 2015.

-UG: 490009;

-Gestão: 00001;

-Programa de Trabalho: 21.631.2066.210Q.0001. - Estruturação e Consolidação da Unidade;

-Natureza da Despesa: 33.30.41 e 44.30.41

-Fonte: 100

-Nota de Empenho 2013NE: 800032, de 10 de dezembro de 2013 no valor de R\$ 678.718,50 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

-Nota de Empenho 2013NE: 800033, de 10 de dezembro de 2013 no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

II - Os recursos referentes à contrapartida financeira são no valor total de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), correspondentes aos recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pelo **CONVENENTE**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se o **CONVENENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA**

A contrapartida a cargo do **CONVENENTE** será aportada na forma de recursos financeiros e será depositada na conta específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, estando devidamente assegurados os valores da contrapartida, conforme documentação comprobatória apresentada pelo **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O percentual da contrapartida foi estabelecido de acordo com o constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, no percentual de 13,89% (treze vírgula pitenta e nove por cento).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, os quantitativos previstos no presente convênio poderão ser reduzidos até a etapa que apresente funcionalidade, nos termos do art. 43 inc. XXII, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 1.828.118,50 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), serão liberados em 3 (três) parcelas, a crédito de conta específica, mantida em instituição financeira controlada pela União, aberta em nome do **CONVENENTE** e vinculada ao presente Instrumento, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que é parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A conta específica destinada à manutenção e movimentação financeira dos recursos do convênio será atribuída automaticamente pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A conta bancária específica do convênio, referida no parágrafo anterior, será isenta da cobrança de tarifas bancárias, nos termos do art. 54, § 4º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para o recebimento de cada parcela de recursos prevista no cronograma de desembolso, o **CONVENENTE** deverá comprovar que atende às condicionantes impostas no art. 55, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, de

*[Handwritten signature]*





24 de novembro de 2011, especificadas a seguir:

I) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese do convênio ou contrato de repasse ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

II) atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 62 e 63 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e

III) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A comprovação das condições exigidas nos arts. 38 e 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, somente é necessária no ato da celebração, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, segundo disposto no §1º do artigo 38 da mesma portaria interministerial.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONCEDENTE** comunicará ao **CONVENIENTE** e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, em até trinta dias, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

I - Recebidos os esclarecimentos e informações solicitadas, o **CONCEDENTE** disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas;

II - Caso não haja a regularização no prazo previsto no Caput deste Parágrafo Quinto, o **CONCEDENTE**:

a) realizará a apuração do dano; e

b) comunicará o fato ao **CONVENIENTE** para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

III - O não atendimento das medidas saneadoras previstas no inciso II ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável pelo órgão de contabilidade analítica da **CONCEDENTE**;

IV - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e

V - quando o **CONVENIENTE** descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Convênio.

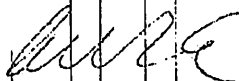
**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos referentes ao presente instrumento somente serão movimentados para aplicação no mercado financeiro ou para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, atendidos, neste caso, os procedimentos previstos no art. 64, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, mediante a aprovação de solicitação formal realizada ao **CONCEDENTE** dentro do período de vigência deste instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas; e

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro pelo **CONVENIENTE**, obedecendo a seguinte regra:

I) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.



II) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o Parágrafo Sexto serão realizados e registrados no SICONV, observando-se, além da movimentação exclusiva na conta específica do convênio, os seguintes preceitos:

- I) pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, através da funcionalidade do SICONV de Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, podendo a autoridade máxima do concedente dispensar este procedimento, devendo o convenente informar no SICONV o beneficiário final da despesa; e
- II) transferência das informações relativas à movimentação da conta bancária específica do convênio ao SIAFI e ao SICONV, em meio magnético, a ser providenciada pela instituição financeira onde é mantida a conta específica.

**PARÁGRAFO NONO** - Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I) a destinação do recurso;
- II) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- V) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Excepcionalmente, e mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência deste convênio, o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV deverão ser nele registrados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a utilização dos recursos repassados pelo CONCEDENTE e os de contrapartida oferecida em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, sendo que igualmente não poderão ser realizadas despesas:

- I) anteriores ou posteriores ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, não podendo, em nenhuma hipótese, serem atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- II) com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- III) a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- IV) com o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a parente até o 3º grau em linha reta ou colateral de integrante da

diretoria da CONVENENTE;

V) com o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de Órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;

VI) com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

VII) administrativas, realizadas em desacordo com o presente instrumento; e

VIII) nas demais hipóteses enumeradas no art. 52 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REGRAS DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONVENENTE obriga-se a adotar os procedimentos legais necessários à contratação de serviços ou aquisição de bens com recursos do presente convênio, observada a legislação federal vigente, especialmente a Lei 8.666/93 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na contratação de bens e serviços comuns, o CONVENENTE adotará, obrigatoriamente, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, o CONVENENTE terá que apresentar as justificativas pela autoridade competente, em conformidade com a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações realizadas, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo CONVENENTE no SICONV.

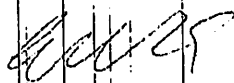
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do CONCEDENTE no âmbito deste Convênio, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do CONCEDENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os bens remanescentes poderão ser doados ao CONVENENTE, a critério do CONCEDENTE, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, conforme o § 2º do Art. 41 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pelo CONVENENTE, após aprovado pelo CONCEDENTE, integrará a prestação de contas do Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos em razão deste Convênio constituem garantia real em favor do CONCEDENTE, em montante equivalente aos recursos de capital destinados ao CONVENENTE, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, aplicando-se a reversão patrimonial quando houver desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos, conforme o disposto na LDO.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução e prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será designado, por meio de Ordem de Serviço ou outro instrumento cabível, servidor responsável para supervisionar, acompanhar e avaliar a fiel execução do objeto deste convênio, o qual deverá estar devidamente registrado no SICONV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cabe ao **CONCEDENTE** acompanhar, por meio de monitoramento e fiscalização a execução das ações a serem desenvolvidas no convênio, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, conforme programação e metodologia de fiscalização estabelecidas em normas internas do Ministério, especialmente:

I) "à distância", através de análise de relatórios, da documentação exigida e do preenchimento dos sistemas de convênios pertinentes gerais, como o SICONV e SIAFI, e específicos do MDA, como o SICOFIN; e

II) "in loco", mediante aferição da documentação pertinente e verificação das atividades programadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONCEDENTE** deverá justificar formalmente os motivos e reprogramar as visitas ao local da execução, caso estas não ocorram conforme o cronograma fixado.

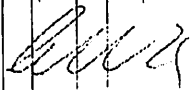
**PARÁGRAFO QUARTO** - Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente ou interveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No acompanhamento e fiscalização do objeto será avaliada a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos por parte do **CONVENIENTE**, na forma da legislação aplicável, sendo verificados, em especial, os seguintes aspectos:

- I - comprovação do cumprimento da contrapartida pactuada;
- II - atendimento às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 50 a 64, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
- III - compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;
- V - regularidade das informações registradas pelo **CONVENIENTE** no SICONV.



**PARÁGRAFO OITAVO** - Assiste a **CONCEDENTE** a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente convênio; no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Durante a execução do convênio, o **CONVENENTE** prestará contas dos recursos recebidos mediante a inclusão, no **SICONV**, de todos os documentos e informações exigidos na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, devendo apresentar, ainda, prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do convênio ou do último pagamento efetivado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas será composta pelos documentos e informações apresentados pelo **CONVENENTE** no **SICONV**, tais como:

I - relatório de Cumprimento do Objeto;  
II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;  
III - relação de bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, quando for o caso;

IV - a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, com informação dos endereços residencial ou comercial; número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas da Receita Federal ou na inexistência deste outro documento de identificação, telefones, endereço eletrônico, se existirem;

V - registro fotográfico da realização dos eventos, quando for o caso;

VI - a relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VII - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

VIII - extratos detalhados referentes aos recursos investidos, com o demonstrativo dos respectivos rendimentos auferidos e saídos;

IX - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no **SICONV**, valor, aposição de dados do convenente, programa e número do convênio, bem como demonstrativo a parte, evidenciando as despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens e qualquer meio de transporte, como os respectivos bilhetes utilizados;

X - comprovação da realização dos processos de compra e aquisição, respectivamente licitações e contratos, e ainda do atendimento ao menor preço de mercado, aos princípios públicos da legalidade, moralidade e eficiência;

XI - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, e,

XII - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, pelo prazo de dez anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas, nos termos do parágrafo terceiro, do art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

XIII - relatório sintético informando o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, quando for o caso; e

XIV - demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas, indicando o profissional, sua qualificação, o evento e o local de realização, a data e o número de horas, quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido no caput, o **CONCEDENTE** notificará o **CONVENENTE**, estabelecendo o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas final, nem devolver os recursos nos termos

*[Assinatura]*



do parágrafo primeiro, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e adotará as medidas pertinentes, para fins de instauração de tomada de contas especial, bem como outras providências que se façam necessárias para reparação do dano ao erário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, que não forem utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas final.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os recursos depositados pelo **CONVENENTE** a título de contrapartida, previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aprovação de prestação de contas de convênios e dos contratos de repasse fica condicionada à validade do cadastramento, na forma do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, incluídos os documentos mencionados no art. 38 do mesmo diploma legal, observado o disposto no § 6º do artigo 72 da Portaria Interministerial 507/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO**

A **CONVENENTE** deverá manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo da União, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, conforme o art. 3º, III, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo.

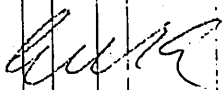
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à conta única do Tesouro Nacional:

I) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, informando o número e a data do Convênio, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independente da época em que foram aportados pelas partes.

II) o valor total transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto deste convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, em que não haverá incidência de juros de mora;
- b) quando não for(em) apresentada(s), no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial ou Final; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.



III) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

IV) o valor corrigido correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho; e

V) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A devolução prevista acima será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os da **contrapartida do CONVENIENTE**, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constitui motivo para rescisão deste Convênio:

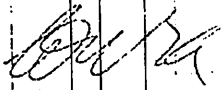
- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação que qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Após serem esgotadas as providências administrativas internas, sem que se obtenha ressarcimento, o **CONCEDENTE** adotará as medidas pertinentes, objetivando a instauração de Tomada de Contas Especial, caso constatada a ocorrência de algum dos seguintes fatos:

- I) se a prestação de contas do presente convênio não for apresentada no prazo fixado; ou
- II) se a prestação de contas do presente convênio não for aprovada em decorrência de:
  - a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
  - b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
  - c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou desta Portaria;
  - d) não-utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no presente instrumento;
  - e) não-utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no presente instrumento;
  - f) não-aplicação dos recursos na forma prevista no presente instrumento ou não-devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso de sua não utilização;



- g) não-devolução de eventual saldo de recursos federais, apurado na execução do objeto, na forma prevista no presente instrumento; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Tomada de Contas Especial poderá ser instaurada ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 82 a 84, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e demais legislações vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE**

O **CONVENIENTE** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico, devendo ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas dos convênios e contratos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado **Portal dos Convênios**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a realização de despesas com publicidade relacionadas ao objeto do presente convênio, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

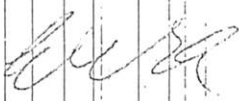
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, sendo terminantemente vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do art. 37, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedado realizar, em ano de eleição, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, publicidade institucional dos atos, programas, e serviços previstos neste convênio, nos termos previstos no art. 73, inciso VI, alínea “c” e inciso VII da Lei 9.504/97.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U., que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo máximo de até 20 dias a contar da data da assinatura, devendo conter:

- I) espécie, número e valor do Instrumento;
- II) denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF dos signatários;
- III) resumo do objeto;
- IV) crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Movimentação de Crédito;
- V) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- VI) prazo de vigência e data de assinatura; e
- VII) código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondente aos respectivos créditos.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os extratos dos termos aditivos do presente convênio, quando houver, serão publicados no Diário Oficial da União quando implicarem alteração do valor ou ampliação da execução do objeto, vedada a alteração da sua natureza, respeitado o prazo estabelecido no caput da presente cláusula, nos termos do art. 46, parágrafo único, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas do presente convênio será dada publicidade por meio do sítio eletrônico denominado Portal dos Convênios ([www.convencios.gov.br](http://www.convencios.gov.br)).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONVENIENTE se obriga disponibilizar, por meio de internet, ou na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio, contendo, ao menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.


**PARÁGRAFO QUINTO** - A disponibilização do extrato na internet, referida no parágrafo anterior, poderá ser suprida com a inserção de *link* na página oficial do CONVENIENTE que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

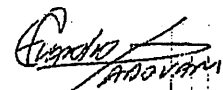
#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

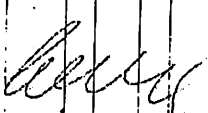
Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

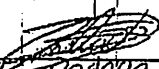
Brasília, 30 de dezembro de 2013.

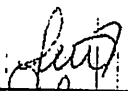
  
**FRANCISCO DAS C. RIBEIRO FILHO**  
Secretário de Reordenamento Agrário  
Substituto

  
**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e  
Regularização Fundiária

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia

Testemunhas:

  
Nome: Mercedes Rodrigo Gomes de Silva  
CPF: 947.026.512-72  
RG: 98899655-1/RO

  
Nome: Juliana Fernanda Quirino da Silva  
CPF: 810.622.132-68  
RG: 834546 SE SDC/RO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MDA Nº. 789162/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 789162/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA, E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

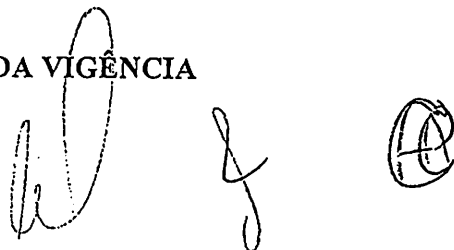
A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA**, CNPJ/MF nº 01.612.452/0001-97, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 8º andar, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, representada neste ato por sua Secretária Executiva do Ministério de Estado do Desenvolvimento Agrário, Sra. **MARIA FERNANDA RAMOS COELHO**, residente e domiciliado em Brasília - DF, portador da Carteira de Identidade nº. 1.817.752, expedida pela SSP/PE e do CPF/MF nº. 318.455.334-53, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MDA nº 379, de 04 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2015, e do outro lado **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, órgão da administração pública direta do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.367/00001-15, situada à Avenida Lauro Sodré, 1.260 - Bairro: Olaria, CEP: 76.801-289, Porto Velho-RO, doravante denominada **CONVENENTE**, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 4.845 de 03 de junho de 1987, com alterações na Lei nº. 13.297 de 07 de março de 2003, e Lei complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. **EVANDRO CESAR PADOVANI**, residente e domiciliado à Rua 551, Bento Correa Rocha, 00320, Bairro Jardim América, Vilhena/RO - CEP: 76.980-000, Rondônia-RO, portador da Cédula de Identidade nº 4.029.522- SSP/PR e do CPF nº 513.485.869-15, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 08, de 01 de janeiro de 2011, com a **INTERVENIÊNCIA** do Governo do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.585/0001-71, representado neste ato pelo Governador, Sr. **CONFÚCIO AIRES MOURA**, residente e domiciliado na Av. Rio Madeira com Rua Dourado, Lote 11, - Condomínio Porto Seguro, Bairro Lagoa, Porto Velho - RO, CEP.: 76.800-000, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, do convênio registrado no SICONV sob o nº 789162/2013, e em conformidade com o Procedimento Administrativo nº 55000.002837/2013-16, sujeitando-se às disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício - 2013, no Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº. 6.170 de 25 de julho de 2007, no Decreto nº. 7.568, de 16 de setembro de 2011 e na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 507, de 24 de novembro de 2011, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2011, e respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do convenio e o nome da convenente, alterar e integrar ao Convênio original novo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2017.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104  
AGÊNCIA : 0632-7  
Nº DA CONTA: 714-0

MÊS: DEZEMBRO  
ANO: 2016

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:

APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$ -  
R\$ 807.512,19  
R\$ 807.512,19

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MAIS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

DO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 807.512,19

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 807.512,19

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 807.512,19

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS  
CRC RO 000995/0-7

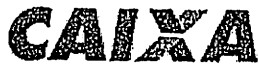
ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO  
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO  
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 Janeiro de 2017



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

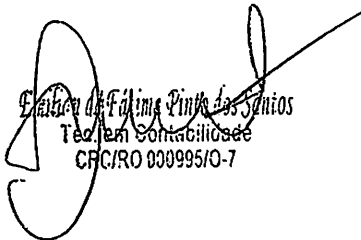
632600015

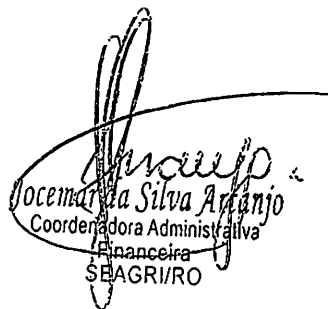
0632/006/00000714-0

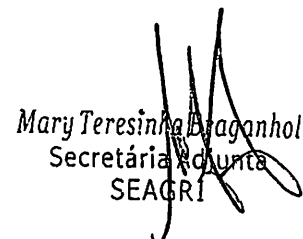
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/12/2016	291760	DBPCV TED	180,00D	180,00D
02/12/2016	291761	DBPCV TED	180,00D	360,00D
02/12/2016	990891	CRPCV POUP	360,00C	0,00
09/12/2016	296023	DBPCV TED	6.880,00D	6.880,00D
09/12/2016	990891	CRPCV POUP	6.880,00C	0,00
19/12/2016	300157	DBPCV TED	11.160,00D	11.160,00D
19/12/2016	300158	DBPCV TED	12.000,00D	23.160,00D
19/12/2016	990891	CRPCV POUP	23.160,00C	0,00
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		0,00

  
 Eliana de Fátima Pinto dos Santos  
 Tcn. em Contabilidade  
 CRC/RO 000995/O-7

  
 Jocemara da Silva Araújo  
 Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRI/RO

  
 Mary Teresinha Braganhol  
 Secretária de Junta  
 SEAGRI

fechar X

Loading Image...



A MACIEL

Portal dos Convênios

**SICONV**

Entrar no Sistema

[Página Principal](#)

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#)**Extrato Bancário do Convênio**10 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO  
Convênio 789162/2013

Data de Competência: 01/12/2016 a 31/12/2016

Tipo de Movimentação:  

Saldo Bancário do Convênio: R\$ 807.512,19 Data de Competência do Saldo: 30/12/2016

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPF/IG Favorecido / Depositante	Valor
11/12/2016	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS	81.433.039/0001-02	R\$ 12.000,00
19/12/2016	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS	15.539.260/0001-07	R\$ 11.160,00
19/12/2016	Crédito	DEB APLIC POUP PORTAL CONVENIO		R\$ 23.160,00
09/12/2016	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS	07.451.844/0001-06	R\$ 6.880,00
09/12/2016	Crédito	DEB APLIC POUP PORTAL CONVENIO		R\$ 6.880,00
02/12/2016	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R\$ 180,00
02/12/2016	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R\$ 180,00
02/12/2016	Crédito	DEB APLIC POUP PORTAL CONVENIO		R\$ 360,00

*Enilene de Fátima Brito dos Santos*  
 Resp. Org. Contabilidade  
 CPF: RD 990995/0-7

*Jocemara da Silva Adanjo*  
 Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRI/RO

*Mary Teresinha Braganhol*  
 Secretária Adjunta  
 SEAGRI

fechar X

Loading Image...



OUZA MACIEL

0

6.3615 [Sair do Sistema](#) [Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[Banco de Projetos](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)[Principal](#) [Relatórios de Execução](#)

## Relatórios de Execução

49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

Convênio 789162/2013

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Coeficiente](#)[TAs](#)[Processo de Execução](#)[Contratos/Subconvênio](#)[Documento de Liquidação](#)[Movimentações Financeiras](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Relatórios de Execução](#)

### Lista de Solicitações de Rendimento de Aplicação

Nenhum registro foi encontrado.

[Incluir Solicitação](#)

### Rendimento de Aplicação – Valor Total Disponível em 03/01/2017

R\$  
178.481,63

O "Valor Total Disponível" corresponde ao valor do rendimento de aplicação existente na data da última movimentação financeira realizada nesse Convênio, movimentação esta ocorrida em 30/12/2016. Importante - Após a última movimentação financeira e o dia de hoje podem existir rendimentos de aplicação que ainda não foram contabilizados pelo sistema e, portanto, ainda não estão disponíveis para utilização.

*José Maria de Fátima Pinto dos Santos*  
 Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRITRO  
 CFC/RG 000995/0-7

*Jocemara da Silva Azeiteiro*  
 Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRITRO

*Mary Teresinha Braganhol*  
 Secretária Adjunta  
 SEAGRI

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2017

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO PAG: 001

AG: 0632 - MADEIRA-MAMORE OPER: 006 CONTA: 714-0
PERIODO: 01122016 ATE: 31122016 CGC: 00.394.585/0001-71
NOME: GOVERNO DO ESTADO DE ROND LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

Table with columns: DATA MOVTO, NR.DOC, HISTORICO, VALOR, SALDO. Rows include transactions from 02/12/2016 to 19/12/2016 with various document numbers and descriptions like DBPCV TED and CRPCV POUP.

SALDO EM 02/01/2017 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A954 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2017

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA PAG: 001

AG: 0632 MADEIRA-MAMORE OPER: 006 CONTA: 714-0
PERIODO: 01122016 ATE: 31122016 CGC: 00.394.585/0001-71
NOME: GOVERNO DO ESTADO DE ROND VLR.BLQ.JUD. : 0,00

Table with columns: DATA MOV, NR.DOC, HISTORICO, TAXA, VALOR, SALDO. Rows include transactions from 02/12/2016 to 12/2016 with descriptions like DBPCV POUP, REM BASICA, and CRED JUROS.

SALDO EM 02/01/2017 R\$ 807.512,19 C

F1 AJUDA f4 saldo por data limite F7 VOLTAR PAG.
F3 RETORNAR f6 extrato anterior F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

Handwritten signature of Esteleneide Fátima dos Santos, CRC/RO 333995/O-7

Handwritten signature of Jocemárcia Silva Arranjo, Coordenadora Administrativa Financeira SEAGRI/RO

Handwritten signature of Mary Teresinha Bregaanol, Secretária Adjunta SEAGRI


\_ SIAFEM2016-CONTAB, CONSULTAS, DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL ) \_\_\_\_\_  
 CONSULTA EM 04/01/2017 AS 10:11 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA  
 UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 GESTAO : 00001 - TESOURO  
 CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 CC : 104063277140

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
-----						
SALDO ANTERIOR A 01DEZ2016						
12DEZ2016	190001	00001	2016NL02803	560601	900,00C	833.455,00D
13DEZ2016	190001	00001	2016NL02809	560601	180,00C	832.555,00D
13DEZ2016	190001	00001	2016NL02810	560601	180,00C	832.195,00D
28DEZ2016	190001	00001	2016NL03040	560601	11.160,00C	
28DEZ2016	190001	00001	2016NL03043	560601	12.000,00C	
28DEZ2016	190001	00001	2016NL03044	560601	6.880,00C	802.155,00D
30DEZ2016	190001	00001	2016NL03116	550501	5.357,19D	807.512,19D

( 190001 00001 \_\_\_\_\_ ) \_ ( 1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO )

  
 Eliana de Aguiar Pinto dos Santos  
 Tec. em Contabilidade  
 CRC/RO 03099510-7

  
 Jocimar da Silva Afonso  
 Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRI/RO

  
 Mary Teresinha Braganhol  
 Secretária Adjunta  
 SEAGRI



— SIAFEM2016-CONTAB,CONSULTAS,DETAÇONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL )

CONSULTA EM : 04/01/17 AS 10:01  
 DATA EMISSÃO : 30DEZ2016  
 DATA LANÇAMENTO : 30DEZ2016  
 UNIDADE GESTORA : 190001  
 GESTAO : 00001  
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 00001  
 GESTAO FAVORECIDA : 190001  
 PROCESSO : 00001

CLASSIFIC	NATUREZA	FONTE
445110199	413250199	3212000000
11111903		3212000000

V A L O R  
 5357,19  
 5357,19

HISTORICO:  
 LANÇAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA REFERENTE AO MES DE DEZEM-  
 BRO DE 2016 CONFORME EXTRATO BANCARIO.

LANCADA POR MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM : 04JAN2017 AS 10:10

Empresa de Fomento e Investimentos  
 Tel: 011 30326154  
 CPF: 07.933.995/0-7

Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRI/RO

Mary Teresinha de Aguiar  
 Secretária de Junta  
 SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104  
AGÊNCIA : 0632-7  
Nº DA CONTA: 714-0

MÊS: JANEIRO  
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:	R\$	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$	809.092,58
TOTAL:	R\$	809.092,58

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO: R\$ 809.092,58

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM: R\$ 809.092,58

MAIS:

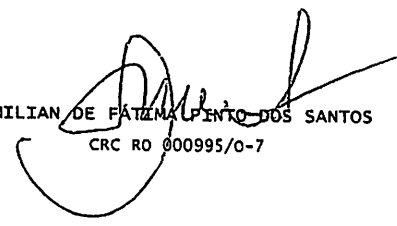
ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS: R\$ -

MENOS:

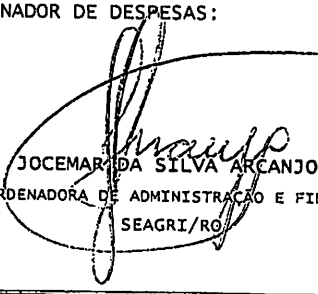
ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS: R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO: R\$ 809.092,58

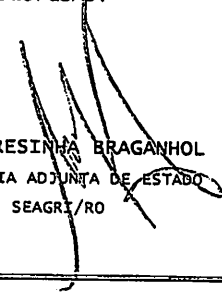
CONTABILIDADE:

  
EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS  
CRC RO 000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

  
JOCEMAR DA SILVA ARCANJO  
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

  
MARY TERESINHA BRAGANHOL  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO  
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 Fevereiro de 2017



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

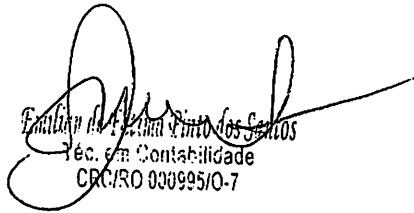
632600015


0632/006/00000714-0

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

de: 01/01/2017 até: 31/01/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
06/01/2017	309396	DBPCV TED	4.028,88D	4.028,88D
06/01/2017	990891	CRPCV POUP	4.028,88C	0,00
31/01/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

  
 Emílio de Almeida Pinto dos Santos  
 Téc. em Contabilidade  
 CRC/RO 030995/0-7

  
 Jocemária da Silva Aranzo  
 Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRI/RO

  
 Mary Teresinha Braganhol  
 Secretária Adjunta  
 SEAGRI

fechar X

Loading Image...



OUZA MACIEL

0

6.3672 Sair do Sistema 

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

Principal Relatórios de Execução

## Relatórios de Execução

20129 - SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO

:Convênio 789162/2013

Dados da PropostaPlano de TrabalhoProjeto Básico/Termo de ReferênciaExecução ConcedenteExecução ConterenteTAsProcesso de ExecuçãoContratos/SubconvênioDocumento de LiquidaçãoMovimentações FinanceirasRendimento de AplicaçãoRelatórios de Execução

### Lista de Solicitações de Rendimento de Aplicação

Nenhum registro foi encontrado.

Incluir Solicitação

### Rendimento de Aplicação – Valor Total Disponível em 01/02/2017

R\$  
184.090,90

O "Valor Total Disponível" corresponde ao valor do rendimento de aplicação existente na data da última movimentação financeira realizada nesse Convênio, movimentação esta ocorrida em 30/01/2017. Importante - Após a última movimentação financeira e o dia de hoje podem existir rendimentos de aplicação que ainda não foram contabilizados pelo sistema e, portanto, ainda não estão disponíveis para utilização.

Emílio de Brito Pinho dos Santos  
Téc. em Contabilidade  
CRC/RO 000995/O-7

Jocemar da Silva Ardanjo  
Coordenadora Administrativa  
Financeira  
SEAGRI/RO

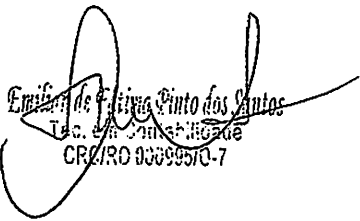
Mary Teresinha Braganhol  
Secretária Adjunta  
SEAGRI

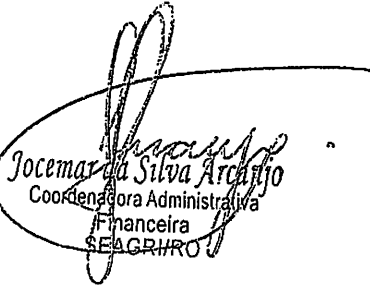


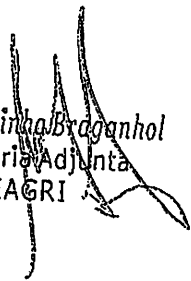
SIAFEM2 17-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL ) \_\_\_\_\_  
 CONSULTA EM 02/02/2017 AS 13:17 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA  
 UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 GESTAO : 00001 - TESOURO  
 CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 CC : 104063277140

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
-----						
SALDO ANTERIOR A 01JAN2017						
26JAN2017	190001	00001	2017OR00002	701981		807.512,19D
31JAN2017	190001	00001	2017ER00017	551501	4.028,88C	803.483,31D
					5.609,27D	809.092,58D

( 190001 00001 \_\_\_\_\_ ) - ( 1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO )

  
 Emília de Fátima Pinto dos Santos  
 Ins. de Imp. de Rec. de  
 CRÉDITO 00099570-7

  
 Jocemar da Silva Araújo  
 Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRI

  
 Mary Teresinha Braganhol  
 Secretária Adjunta  
 SEAGRI

SIAFEM2 17-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL )  
CONSULTA EM 02/02/2017 AS 13:16 USUARIO : MARTA REGIA  
DATA EMISSAO : 31JAN2017 DATA LANCAMENTO : 31JAN2017 NUMERO : 2017ER00017

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD GESTAO : 00001  
BANCO : 104  
AGENCIA : 06327  
CONTA CORRENTE : 7140

FAVORECIDO

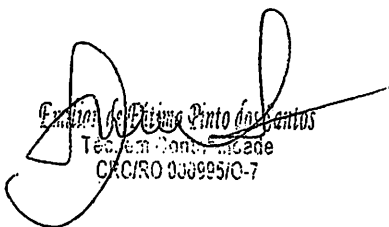
UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTO :  
GESTAO : 00001 - TESOUREO CODIGO RECEITA :

VALOR : 5.609,27

FINALIDADE : LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA  
REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2017 CONFORME EX-  
TRATO BANCARIO.

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 02FEV2017 AS: 13:16

  
Excmã de Fátima Pinto dos Santos  
Téc. em Contabilidade  
CFC/RO 030995/C-7

  
Jocemá da Silva Azevedo  
Coordenadora Administrativa  
Financeira  
SEAGRI/RO

  
Mary Teresinha Braganhol  
Secretária Adjunta  
SEAGRI







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104  
AGÊNCIA : 0632-7  
Nº DA CONTA: 714-0

MÊS: FEVEREIRO  
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:	R\$	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$	814.823,60
TOTAL:	R\$	814.823,60

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:	R\$	814.823,60
----------------------------	-----	------------

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:	R\$	814.823,60
-----------------------	-----	------------

MAIS:

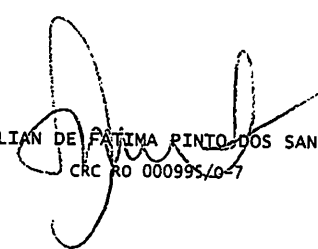
ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
--	-----	---

MENOS:

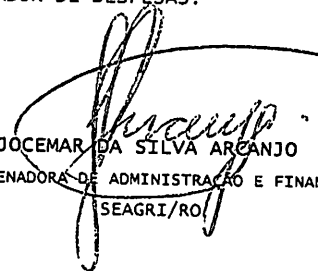
ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
---	-----	---

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:	R\$	814.823,60
----------------------------	-----	------------

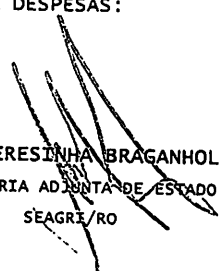
CONTABILIDADE:

  
EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS  
CRC RO 000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

  
JOEMAR DA SILVA ARCHANJO  
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

  
MARY TERESINHA BRAGANHOL  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO  
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 Março de 2017

**CAIXA**

## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

632600015

0632/006/00000714-0

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

de: 01/02/2017 até: 28/02/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
24/02/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

*Erivaldo Antônio Costa dos Santos*  
 Lec. em Contabilidade  
 CRC/RO 008995/0-7

*Jocemária Silva Arnanjo*  
 Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRI/RO

*Mary Teresinha Baganha*  
 Secretária Adjunta  
 SEAGRI

fechar X

Loading Image...



A MACIEL

Portal dos Convênios

SICONV

air do Sistema

[Página Principal](#)

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#)

### Extrato Bancário do Convênio

29 - SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO  
Convênio 789162/2013

Data de Competência: 01/02/2017 a 28/02/2017

Tipo de Movimentação:

Saldo Bancário do Convênio: R\$ 814.823,60 Data de Competência do Saldo: 24/02/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

*Emílio de Jesus Pinto dos Santos*  
Téc. de Inform. e Estad.  
CPC/RS 0000510-7

*Jocemária Silva Araújo*  
Coordenadora Administrativa  
Financeira  
SEAGRI/RO

*Mary Teresinha Dragonhol*  
Secretária de Contas  
SEAGRI

fechar X

Loading Image...



OUZA MACIEL

0

6.3689 Sair do Sistema

Página Principal

- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- Banco de Projetos
- TCE
- Verificação de Regularidade

PrincipalRelatórios de Execução

## Relatórios de Execução

20129 - SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO  
:Convênio 789162/2013

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução Concedente

Execução Concedente

TAs

Processo de Execução

Contratos/Subconvênio

Documento de Liquidação

Movimentações Financeiras

Rendimento de Aplicação

Relatórios de Execução

### Lista de Solicitações de Rendimento de Aplicação

Nenhum registro foi encontrado.

Incluir Solicitação

### Rendimento de Aplicação – Valor Total Disponível em 02/03/2017

R\$  
189.821,92

O "Valor Total Disponível" corresponde ao valor do rendimento de aplicação existente na data da última movimentação financeira realizada nesse Convênio, movimentação esta ocorrida em 24/02/2017. Importante - Após a última movimentação financeira e o dia de hoje podem existir rendimentos de aplicação que ainda não foram contabilizados pelo sistema e, portanto, ainda não estão disponíveis para utilização.

Eni Aparecida Santos  
Coordenadora Administrativa  
Financeira  
SEAGRI/RO

Jocemáida Silva  
Coordenadora Administrativa  
Financeira  
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Aragão  
Secretária Adjunta  
SEAGRI

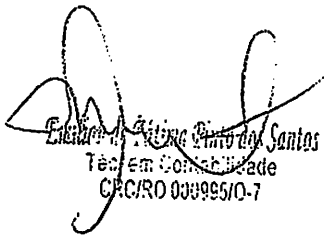


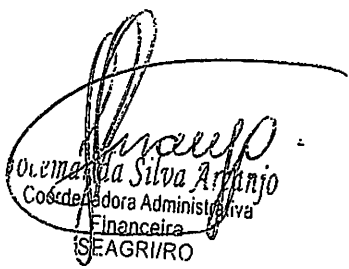
SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta ( DETALHA CONTA CONTABIL )  
 CONSULTA EM 03/03/2017 AS 11:33 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA  
 UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 GESTAO : 00001 - TESOURO  
 CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 CC : 104063277140

DOCUMENTO

DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
SALDO ANTERIOR A 01FEV2017						809.092,58D
28FEV2017	190001	00001	2017ER00039	551501	5.731,02D	814.823,60D

( 190001 00001 \_\_\_\_\_ ) - ( 1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO )

  
 Evandro de Almeida Pinto dos Santos  
 Tec em Contabilidade  
 CRC/RO 008995/0-7

  
 Ocimar da Silva Arfano  
 Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRI/RO

  
 Mary Teresinha Aragão  
 Secretária Adjunta  
 SEAGRI

SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL )  
CONSULTA EM 03/03/2017 AS 11:34  
USUARIO : MARTA REGIA  
DATA EMISSAO : 28FEV2017 DATA LANCAMENTO : 28FEV2017 NUMERO : 2017ER00039

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD  
BANCO : 104  
AGENCIA : 06327  
CONTA CORRENTE : 7140

FAVORECIDO  
UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTU :  
GESTAO : 0001 - TESOURO  
CODIGO RECEITA :

VALOR : 5.731,02

FINALIDADE : LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA  
REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2017 CONFORME EX-  
TRATO BANCARIO.  
LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS  
EM: 03MAR2017 AS: 11:33

Emílio de Almeida e Silva Sócios  
Escritório Contábil  
CFC/RD 00099510-7

Jocelyn da Silva Albuquerque  
Coordenadora Administrativa  
Financeira  
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol  
Secretaria  
SEAGRI







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104  
AGÊNCIA : 0632-7  
Nº DA CONTA: 714-0

MÊS: MARÇO  
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:	R\$	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$	798.578,16
TOTAL:	R\$	798.578,16

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO: R\$ -

MENOS:

NEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO: R\$ 798.578,16

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM: R\$ 798.578,16

MAIS:

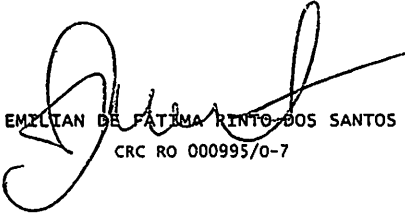
ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS: R\$ -

MENOS:

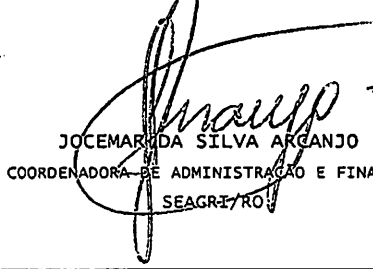
ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS: R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO: R\$ 798.578,16


CONTABILIDADE:

  
EMILIAN DE FÁTIMA RINTO DOS SANTOS  
CRC RO 000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

  
JOCEMAR DA SILVA ARCHANJO  
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

  
MARY TERESINHA BRAGANHOL  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO  
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 de Abril de 2017

**CAIXA**

## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

632600015

0632/006/00000714-0

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

de: 01/03/2017 até: 31/03/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
08/03/2017	327223	DBPCV TED	6.800,00D	6.800,00D
08/03/2017	327224	DBPCV TED	6.800,00D	13.600,00D
08/03/2017	327225	DBPCV TED	6.800,00D	20.400,00D
08/03/2017	990891	CRPCV POUP	20.400,00C	0,00
31/03/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

*Emília de Britina Pinto dos Santos*  
 Tec. em Contabilidade  
 CRC/RO 000995/0-7

*Jelemaria Silva Arango*  
 Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRI/RO

*Mary Teresinha Braganhol*  
 Secretária Adjunta  
 SEAGRI

fechar X

Loading Image...

A MACIEL

Portal dos Convênios air do Sistema **SICONV**[Página Principal](#)

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastrros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#)**Extrato Bancário do Convênio**

20129 - SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO

:Convênio 789162/2013

Data de Competência

01/03/2017

a

31/03/2017

Tipo de Movimentação

Saldo Bancário do Convênio:

R\$ 798.578,16

Data de Competência do Saldo:

31/03/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPF/IG Favorecido / Depositante	Valor
08/03/2017	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R\$ 6.800,00
08/03/2017	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R\$ 6.800,00
08/03/2017	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R\$ 6.800,00
08/03/2017	Crédito	DEB APLIC POUP PORTAL CONVENIO		R\$ 20.400,00

*Emilian de Fátima Pinheiro Santos*  
Téc. em Contabilidade  
CRC/RO 000995/0-7

*Accemaria Silva Arango*  
Coordenadora Administrativa  
Financeira  
SEAGR/TRO

*Mary Teresinha Broganhol*  
Secretária Adjunta  
SEAGRI

fechar X

Loading Image...



OUZA MACIEL

0

6.3699 [Sair do Sistema](#)[Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[Banco de Projetos](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)[Principal](#) [Relatórios de Execução](#)

## Relatórios de Execução

20129 - SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO

:Convênio 789162/2013

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conterente](#)[TAs](#)[Processo de Execução](#)[Contratos/Subconvênio](#)[Documento de Liquidação](#)[Movimentações Financeiras](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Relatórios de Execução](#)

### Lista de Solicitações de Rendimento de Aplicação

Nenhum registro foi encontrado.

[Incluir Solicitação](#)

### Rendimento de Aplicação – Valor Total Disponível em 04/04/2017

R\$

193.976,48

O "Valor Total Disponível" corresponde ao valor do rendimento de aplicação existente na data da última movimentação financeira realizada nesse Convênio, movimentação esta ocorrida em 31/03/2017. Importante - Após a última movimentação financeira e o dia de hoje podem existir rendimentos de aplicação que ainda não foram contabilizados pelo sistema e, portanto, ainda não estão disponíveis para utilização.

Emilian de Almeida Pinto dos Santos  
Téc. em Contabilidade  
CRP/RO 00099510-7

Joelma da Silva Arganjo  
Coordenadora Administrativa  
Financeira  
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol  
Secretária Adjunta  
SEAGRI

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A954 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 05/04/2017

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA  
PAG: 001

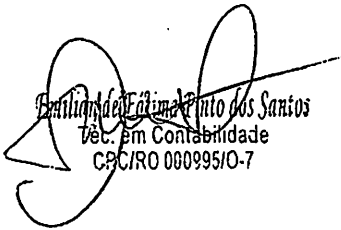
AG: 0632 MADEIRA-MAMORE OPER: 006 CONTA: 714-0  
PERIODO: 01032017 ATE: 31032017 CGC: 00.394.585/0001-71  
NOME: GOVERNO DO ESTADO DE ROND VLR.BLQ.JUD. : 0,00

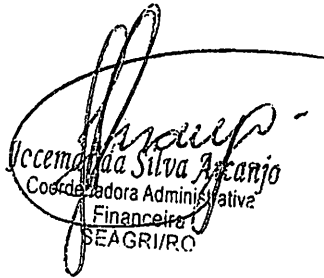
DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
08/03/2017	990891	DBPCV POUP	0,00000000	20.400,00 D	794.423,60 C
10/03/2017	990210	REM BASICA	0,02020000	69,98 C	794.493,58 C
10/03/2017	990210	CRED JUROS	0,00500000	1.732,57 C	796.226,15 C
11/03/2017	990210	REM BASICA	0,02490000	111,55 C	796.337,70 C
11/03/2017	990210	CRED JUROS	0,00500000	2.240,46 C	798.578,16 C

SALDO EM 04/04/2017 R\$ 798.578,16 C

F1 AJUDA f4 saldo por data limite F7 VOLTAR PAG.  
F3 RETORNAR f6 extrato anterior F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A954 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 05/04/2017

  
Paulo dos Santos  
Vc. em Contabilidade  
CPC/RO 000995/0-7

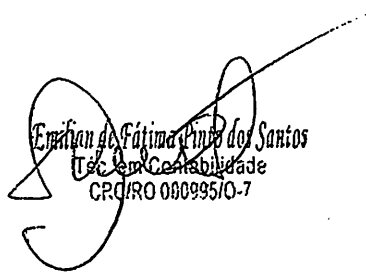
  
Vercemárcia Silva Azeiteiro  
Coordenadora Administrativa  
Financeira  
SEAGRI/RO

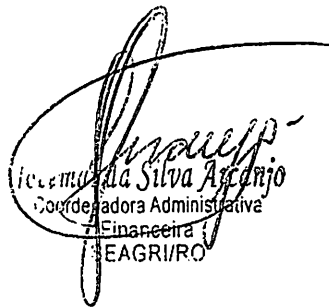
  
Mary Teresinha Braganhol  
Secretária Adjunta  
SEAGRI

SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL )  
 CONSULTA EM 06/04/2017 AS 08:35 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA  
 UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 GESTAO : 00001 - TESOURO  
 CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 CC : 104063277140

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
SALDO ANTERIOR A 01MAR2017						814.823,60D
09MAR2017	190001	00001	2017OR00017	701981	4.127,94C	
09MAR2017	190001	00001	2017OR00018	701981	20.400,00C	790.295,66D
16MAR2017	190001	00001	2017OR00021	701981	18.720,00C	
16MAR2017	190001	00001	2017NL00476	545004	29.727,94D	801.303,60D
31MAR2017	190001	00001	2017ER00054	551501	4.154,56D	
31MAR2017	190001	00001	2017NL00753	540004	6.880,00C	798.578,16D

( 190001 00001 \_\_\_\_\_ ) \_ ( 1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO )

  
 Emília de Fátima Pinto dos Santos  
 Téc. em Contabilidade  
 CRO/RO 08099510-7

  
 Cecília da Silva Araújo  
 Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRI/RO

  
 Mary Teresinha Braganhol  
 Secretária Adjunta  
 SEAGRI





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104  
AGÊNCIA : 0632-7  
Nº DA CONTA: 714-0

MÊS: ABRIL  
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:	R\$	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$	803.274,10
TOTAL:	R\$	803.274,10

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:	R\$	-
--	-----	---

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:	R\$	-
--	-----	---

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:	R\$	803.274,10
----------------------------	-----	------------

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:	R\$	803.274,10
-----------------------	-----	------------

MAIS:

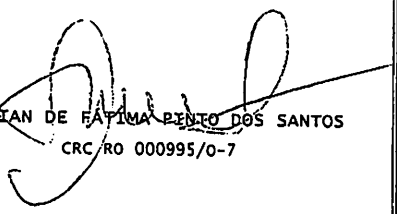
ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
--	-----	---

MENOS:

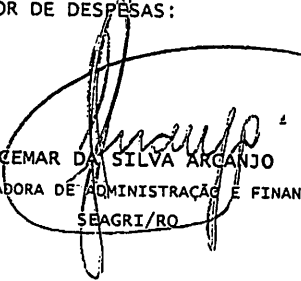
ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
---	-----	---

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:	R\$	803.274,10
----------------------------	-----	------------

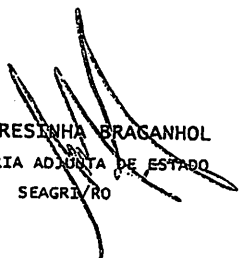
CONTABILIDADE:

  
EMILIAN DE FÁTIMA BENTO DOS SANTOS  
CRC/RO 000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

  
JOÇEMAR DA SILVA ARÇANJO  
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

  
MARY TERESINHA BRAGANHOL  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO  
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 05 de maio de 2017



**CAIXA**

## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

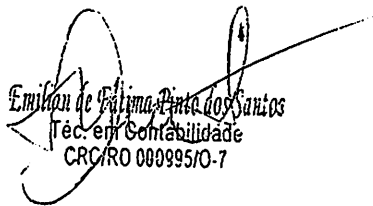
632600015

0632/006/00000714-0

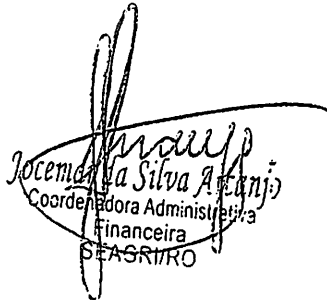
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

de: 01/04/2017 até: 30/04/2017


Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/04/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



Emilian de Fátima Pinto dos Santos  
Téc. em Contabilidade  
CRC/RO 00099570-7



Jocemara da Silva Araújo  
Coordenadora Administrativa  
Financeira  
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Braganhol  
Secretária Adjunta  
SEAGRI

fechar X

Loading Image...

A MACIEL



Portal dos Convênios

**SICONV**

[Página Principal](#)

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#)

### Extrato Bancário do Convênio

20129 - SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO

Convênio 789162/2013

Data de Competência

a

Tipo de Movimentação

Saldo Bancário do Convênio: **R\$ 803.274,10**

Data de Competência do Saldo: **28/04/2017**

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

*Emilian de Paula Pires dos Santos*  
 Téc. em Contabilidade  
 CRC/RO 000995/0-7

*Josemaria Silva Araújo*  
 Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRI/RO

*Mary Teresinha Braganhol*  
 Secretária Adjunta  
 SEAGRI



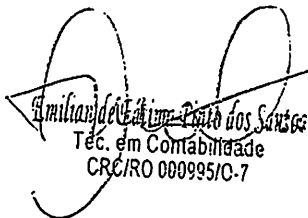
>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA  
PAG: 001

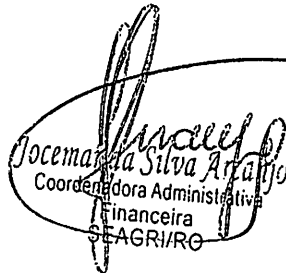
AG: 0632 MADEIRA-MAMORE OPER: 006 CONTA: 714-0  
PERIODO: 01042017 ATE: 31042017 CGC: 00.394.585/0001-71  
NOME: GOVERNO DO ESTADO DE ROND VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
10/04/2017	990210	REM BASICA	0,08540000	297,40 C	798.875,56 C
10/04/2017	990210	CRED JUROS	0,00500000	1.742,72 C	800.618,28 C
11/04/2017	990210	REM BASICA	0,08930000	402,15 C	801.020,43 C
11/04/2017	990210	CRED JUROS	0,00500000	2.253,67 C	803.274,10 C

F1 AJUDA SALDO EM 04/05/2017 R\$ 803.274,10 C  
F3 RETORNAR f4 saldo por data limite F7 VOLTAR PAG.  
f6 extrato anterior F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

Date: 05/05/2017 Time: 09:36:46

  
Emília de Castro  
Téc. em Contabilidade  
CRC/RO 000995/C-7

  
Jocemara da Silva Araújo  
Coordenadora Administrativa  
Financeira  
SEAGRI/RO

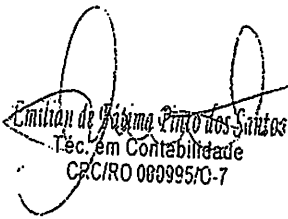
  
Mary Teresinha Braganho  
Secretária Adjunta  
SEAGRI

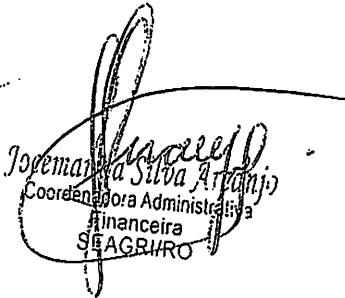
\_ SIAFEM2017-CONTAB, CONSULTAS, DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL ) \_\_\_\_\_  
 CONSULTA EM 05/05/2017 AS 10:49 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA  
 UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 GESTAO : 00001 - TESOURO  
 CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 CC : 104063277140

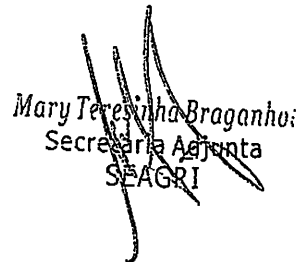
DOCUMENTO

DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
-----						
SALDO ANTERIOR A 01ABR2017						798.578,16D
28ABR2017	190001	00001	2017ER00071	551501	4.695,94D	803.274,10D

( 190001 00001 \_\_\_\_\_ ) \_ ( 1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO )

  
 Emília de Fátima Pinto dos Santos  
 Tec. em Contabilidade  
 CRC/RO 000995/O-7

  
 Joemary da Silva Arnanjo  
 Coordenadora Administrativa  
 Financeira  
 SEAGRI/RO

  
 Mary Teresinha Braganho  
 Secretária Adjunta  
 SEAGRI



CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO NO MES	ATE O MES	SALDO ATUAL
100000000	ATIVO CIRCULANTE	123.600.980,09D	329.806,91D	6.717.622,75D	130.318.602,84D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	18.674.461,94D	262.678,47C	4.910.871,49C	13.763.590,45D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.007.347,71D	702.355,60C	827.484,13C	10.179.863,58D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	11.007.347,71D	702.355,60C	827.484,13C	10.179.863,58D
111110200	CONTA UNICA	11.007.347,71D	702.355,60C	827.484,13C	10.179.863,58D
111110202	BANCO DO BRASIL	2.865,28D	397.381,80C	2.865,28C	10.179.863,58D
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS C	2.865,28D	397.381,80C	2.865,28C	10.179.863,58D
111111902	= DEMAIS CONTAS - BANCO DO BRAS	11.004.482,43D	304.973,80C	824.618,85C	12.124,09D
111111903	= DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMI	52.365,69D	97,03D	40.241,60C	10.167.739,49D
113000000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO	10.952.116,74D	305.070,83C	784.377,25C	886.582,57D
113100000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOA	5.587.114,23D	76.083,27C	4.700.531,66C	166.754,24D
113110100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOA	233.357,38D	66.082,00C	66.603,14C	166.754,24D
113110105	VIAGENS - ADIANTAMENTO	189.315,00D	66.070,00C	49.590,00C	139.725,00D
113110199	OUTROS ADIANTAMENTOS	184.240,00D	66.070,00C	49.590,00C	134.650,00D
113110200	= SUPRIMENTO DE FUNDOS	5.075,00D	49.590,00C	49.590,00C	5.075,00D
113500000	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES	44.042,38D	12,00C	17.013,14C	27.029,24D
113510000	DEPÓSITOS REST VALORES VINCUL -CO	74.532,00D	1.329,20C	1.329,20C	73.202,80D
113510900	CONSIGNACOES	74.532,00D	1.329,20C	1.329,20C	73.202,80D
113510902	= BANCO DO BRASIL	74.532,00D	1.329,20C	1.329,20C	73.202,80D
113800000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALOR	5.279.224,85D	8.672,07C	4.632.599,32C	646.625,53D
113810000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALOR	5.279.224,85D	8.672,07C	4.632.599,32C	646.625,53D
113810600	VALORES EM TRANSITO REALIZÁVEIS A	5.279.224,85D	8.672,07C	4.632.599,32C	646.625,53D
113810611	= DEBITOS BANC. A REGULARIZAR ENER	5.279.224,85D	8.672,07C	4.632.599,32C	646.625,53D
113810613	= DEBITOS BANC. A REGULARIZAR COM	74.532,00D	6.820,45C	4.632.599,32C	646.625,53D
113810614	= DEBITOS A REGULARIZAR COM ARRES	74.532,00D	6.820,45C	4.632.599,32C	646.625,53D
113810616	= PAGAMENTO POR OFICIO A REGULARI	1.329,20C	1.329,20C	1.329,20C	73.202,80D
113810617	= DESPESAS BANCARIAS A REGULARIZA	1.329,20C	1.329,20C	1.329,20C	73.202,80D
113810618	= CONVENIOS A REGULARIZAR	407,15D	30,35C	2.256,84D	2.697.144,30D
113810699	OUTROS VALORES EM TRANSITO	280.017,70D	30,35C	29.727,94D	2.697.144,30D
115000000	ESTOQUES	4.998.800,00D	320.593,62D	4.998.800,00C	2.697.144,30D
115600000	ALMOXARIFADO	2.080.000,00D	320.593,62D	4.998.800,00C	2.697.144,30D
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.080.000,00D	320.593,62D	4.998.800,00C	2.697.144,30D
115610100	= MATERIAL DE CONSUMO	2.080.000,00D	320.593,62D	4.998.800,00C	2.697.144,30D
115610500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.080.000,00D	320.593,62D	4.998.800,00C	2.697.144,30D
120000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.080.000,00D	320.593,62D	4.998.800,00C	2.697.144,30D
122000000	INVESTIMENTOS	104.926.518,15D	515.760,40D	617.144,30D	2.697.144,30D
122100000	PARTICIPACOES PERMANENTES	15.274.639,15D	515.760,40D	617.144,30D	2.697.144,30D
122110000	PARTICIPACOES PERMANENTES - CONSO	15.274.639,15D	515.760,40D	617.144,30D	2.697.144,30D
		15.274.639,15D	520.000,00D	14.631,30D	14.631,30D
		15.274.639,15D	592.485,38D	602.513,00D	11.628.494,24D
		15.274.639,15D	592.485,38D	602.513,00D	11.628.494,24D

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 00001 - TESOURO

\* 06/03/2017 AS 09:43 \*

EXERCICIO: 2016 OPCA0 : 1  
 REFERENCIA: DEZEMBRO

DATA : 06/03/2017 PAG.: 2

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
122110100	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTO	15.274.639,15D			15.274.639,15D
122110104	MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS IN	15.017.920,45D			15.017.920,45D
122110106	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO	256.718,70D			256.718,70D
123000000	IMOBILIZADO	89.651.879,00D			89.651.879,00D
123100000	BENS MOVEIS	70.454.377,20D	592.485,38D	11.628.494,24D	101.280.373,24D
123110000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	70.454.377,20D	592.485,38D	11.306.404,24D	81.760.781,44D
123110100	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	48.074.727,03D	592.485,38D	11.306.404,24D	81.760.781,44D
123110101	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	463.762,65D	403.731,38D	6.931.370,07D	55.006.097,10D
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN	94.661,07D			94.661,07D
123110103	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍL	145.229,88D			145.229,88D
123110105	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇ	236.646,58D		7.355,00D	236.646,58D
123110106	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA	2.703.032,54D	25.000,00D	870.157,98D	3.573.190,52D
123110107	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTIC	124.520,05D			124.520,05D
123110109	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIO	14.247,29D			14.247,29D
123110110	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	7.400,00D			7.400,00D
123110118	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂ	16.800,00D			16.800,00D
123110119	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLI	7.066.983,82D		50.012,50D	7.116.996,32D
123110120	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLI	36.649.786,92D	378.731,38D	6.003.844,59D	42.653.631,51D
123110121	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRI	163.557,40D			163.557,40D
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP	388.098,83D			388.098,83D
123110200	BENS DE INFORMÁTICA	1.524.367,38D	188.754,00D	188.754,00D	1.713.121,38D
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE	1.524.367,38D	188.754,00D	188.754,00D	1.713.121,38D
123110300	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.632.695,19D			2.632.695,19D
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	323.097,73D			323.097,73D
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓR	16.993,50D			16.993,50D
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.229.962,52D			2.229.962,52D
123110304	UTENSÍLIOS EM GERAL	62.641,44D			62.641,44D
123110400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS	109.564,54D			109.564,54D
123110403	DISCOTECAS E FILMOTÉCAS	560,00D			560,00D
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E	96.144,54D			96.144,54D
123110406	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSI	12.860,00D			12.860,00D
123110500	VEÍCULOS	17.988.037,66D			17.988.037,66D
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	787.146,99D		4.186.280,17D	22.174.317,83D
123110502	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	178.000,00D			178.000,00D
123110503	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	16.683.617,30D		4.186.280,17D	20.869.897,47D
123110506	EMBARCAÇÕES	339.273,37D			339.273,37D
123110600	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	48.920,40D			48.920,40D
123119900	DEMAIS BENS MÓVEIS	76.065,00D			76.065,00D
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	76.065,00D			76.065,00D
123200000	BENS IMÓVEIS	19.197.501,80D		322.090,00D	19.519.591,80D



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
00001 - TESOURO

\* 06/03/2017 AS 09:43 \*

EXERCICIO: 2016 OPCA0 : 1  
REFERENCIA: DEZEMBRO  
DATA : 06/03/2017 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
123210000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	19.197.501,80D			
123210100	BENS DE USO ESPECIAL	740.922,99D		322.090,00D	19.519.591,80D
123210103	EDIFÍCIOS	163.146,77D			740.922,99D
123210104	TERRENOS/GLEBAS	308.109,12D			163.146,77D
123210120	CEMITÉRIOS	269.667,10D			308.109,12D
123210600	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	17.550.223,02D			269.667,10D
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	17.522.273,02D		322.090,00D	17.872.313,02D
123210605	ESTUDOS E PROJETOS	27.950,00D		322.090,00D	17.844.363,02D
123210700	INSTALAÇÕES	869.337,67D			27.950,00D
123219900	DEMAIS BENS IMÓVEIS	37.018,12D			869.337,67D
123219905	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	37.018,12D			37.018,12D
200000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	123.600.980,09C	282.093,21C	7.451.476,25D	37.018,12D
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	7.974.586,94C	1.543.990,77D	4.268.509,17D	116.149.503,84C
211000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDEN		289.447,89D	89.248,68C	3.706.077,77C
211100000	PESSOAL A PAGAR		215.412,41D		89.248,68C
211110000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		215.412,41D		
211110100	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO		215.412,41D		
211110101	= SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍ		215.412,41D		
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		74.035,48D		
211420000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OF		10.819,21D	89.248,68C	89.248,68C
211420100	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		10.819,21D	15.551,98C	15.551,98C
211420101	= IPERON		10.819,21D	15.551,98C	15.551,98C
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OF		57.611,70D	15.551,98C	15.551,98C
211430100	INSS A PAGAR		54.885,97D	73.075,07C	73.075,07C
211430101	= INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁR		54.885,97D	73.075,07C	73.075,07C
211430600	FGTS		2.725,73D	73.075,07C	73.075,07C
211450000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OF		5.604,57D		
211450100	RPPS A PAGAR		5.604,57D	621,63C	621,63C
211450101	= RPPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁR		5.604,57D	621,63C	621,63C
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A C	7.900.054,94C	1.697.841,91D	6.274.454,53D	621,63C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC	7.900.054,94C	1.697.841,91D	6.274.454,53D	1.625.600,41C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC	7.900.054,94C	1.697.841,91D	6.274.454,53D	1.625.600,41C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS		440.626,22C	967.981,92C	967.981,92C
213110101	= FORNECEDORES E CREDORES DE BENS		440.626,22C	967.981,92C	967.981,92C
213110200	FORNECEDORES E CREDORES A PAGAR D	7.900.054,94C	2.138.468,13D	7.242.436,45D	657.618,49C
213110201	= R P P - EXERCICIO ANTERIOR	5.122.233,38C	191.326,84D	4.759.633,27D	362.600,11C
213110202	= R P P - EXERCICIOS ANTERIORES	2.230.918,60C	1.276.814,18D	2.230.918,60D	
213110204	= R P N P - LIQUIDADO EXERCICIO A		123.424,15D	295.018,38C	295.018,38C
213110205	= R P N P - LIQUIDADO EXERCICIOS	546.902,96C	546.902,96D	546.902,96D	
218000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	74.532,00C	443.299,03C	1.916.696,68C	1.991.228,68C

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 00001 - TESOURO

\* 06/03/2017 AS 09:43 \*

EXERCICIO: 2016 OPCA0 : 1  
 REFERENCIA: DEZEMBRO

DATA : 06/03/2017 PAG.: 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
218800000	VALORES RESTITUÍVEIS	74.532,00C			
218810000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇ	32.223,60C	92.945,76D	80.901,85C	155.433,85C
218810100	CONSIGNACOES	2.040,26C	3.306,97D		32.223,60C
218810110	= PENSÃO ALIMENTICIA	26,23C	3.306,97D		2.040,26C
218810113	= RETENCOES - ENTIDADES REPRESENT	12,03C	1.977,77D		26,23C
218810115	= RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINAN	2.002,00C	1.329,20D		12,03C
218810400	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	25.632,94C			2.002,00C
218810401	= DEPOSITOS E CAUCOES	23.129,92C			25.632,94C
218810403	= DEPOSITOS DE TERCEIROS	2.503,02C			23.129,92C
218819900	= OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	4.550,40C			2.503,02C
218820000	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA - OF	33.986,64C	24.970,24D	5.684,24D	4.550,40C
218820100	CONSIGNACOES	33.986,64C	24.970,24D	5.684,24D	28.302,40C
218820101	= IPERON SERVIDORES	33.986,64C	24.970,24D	5.684,24D	28.302,40C
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER - OF	5.316,79C	64.668,55D	86.586,09C	28.302,40C
218830100	CONSIGNACOES	5.316,79C	64.668,55D	86.586,09C	91.902,88C
218830103	= INSS SERVIDORES	594,98C	23.316,20D	30.781,40C	91.902,88C
218830105	= INSS PESSOA JURIDICA	4.386,22C			31.376,38C
218830114	= IRRF / SERVIDORES	335,59C	41.352,35D	55.804,69C	4.386,22C
218850000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER - OF	3.004,97C			56.140,28C
218850100	CONSIGNACOES	3.004,97C			3.004,97C
218850120	= ISS	3.004,97C			3.004,97C
218900000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		536.244,79C	1.835.794,83C	3.004,97C
218910000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO -		330.244,79C	564.183,44C	1.835.794,83C
218910100	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.462,79C	4.462,79C	564.183,44C
218910102	= INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES DIV		4.462,79C	4.462,79C	4.462,79C
218910200	= DIARIAS A PAGAR		11.610,00D	4.462,79C	4.462,79C
218910300	= SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		12,00D		
218912600	OUTRAS TRANSFERENCIAS		337.404,00C	559.720,65C	559.720,65C
218912601	= TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		337.404,00C	559.720,65C	559.720,65C
218930000	OUTRAS OBRIG CURTO PRAZO INTER OF			600.611,39C	600.611,39C
218932600	OUTRAS TRANSFERENCIAS - INTER OFS			600.611,39C	600.611,39C
218932605	= TRANSFERENCIAS A UNIAO			600.611,39C	600.611,39C
218950000	OUTRAS OBRIG CURTO PRAZO_OFSS MUN		206.000,00C	671.000,00C	600.611,39C
218952600	OUTRAS TRANSFERENCIAS		206.000,00C	671.000,00C	671.000,00C
218952604	= TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS		206.000,00C	671.000,00C	671.000,00C
230000000	PATRIMÔNIO LIQUIDO	115.626.393,15C	1.826.083,98C	3.182.967,08D	671.000,00C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	115.626.393,15C	1.826.083,98C	3.182.967,08D	112.443.426,07C
237100000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	115.626.393,15C	1.826.083,98C	3.182.967,08D	112.443.426,07C
237110000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	115.626.393,15C	1.826.083,98C	3.182.967,08D	112.443.426,07C
237110200	SUPERAVITS/DEFICITS DE EXERCICIOS	122.397.471,75C	1.826.083,98C	3.182.967,08D	112.443.426,07C

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
237110300	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.771.078,60D			
237110301	AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES (NAO	690.064,87D	1.826.083,98C	3.182.967,08D	9.954.045,68D
237110302	AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES (FIN	6.081.013,73D	4.045.608,84C	1.002.130,10D	1.692.194,97D
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		2.219.524,86D	2.180.836,98D	8.261.850,71D
310000000	PERSONAL E ENCARGOS		2.847.011,35D	23.406.854,66D	23.406.854,66D
311000000	REMUNERACAO A PESSOAL		805.146,03D	10.567.065,83D	10.567.065,83D
311100000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL		683.699,56D	8.997.383,65D	8.997.383,65D
311101000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL		683.699,56D	8.997.383,65D	8.997.383,65D
311101001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P		683.699,56D	8.992.367,04D	8.992.367,04D
311101004	ABONO DE PERMANENCIA		291.987,43D	4.445.391,41D	4.445.391,41D
311101012	VANTAGEM PECUNIARIA INDIVIDUAL			388.95D	388,95D
311101016	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUN		30.043,53D	380.949,25D	380.949,25D
311101018	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO		3.113,79D	47.284,12D	47.284,12D
311101024	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			388,95D	388,95D
311101099	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		45.677,54D	241.081,29D	241.081,29D
311102000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSO		312.877,27D	3.876.883,07D	3.876.883,07D
311102001	SUBSTITUIÇÕES			5.016,61D	5.016,61D
311102002	ADICIONAL VARIÁVEL			352,71D	352,71D
311102003	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS			4.232,54D	4.232,54D
312000000	ENCARGOS PATRONAIS			431,36D	431,36D
312100000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		91.299,12D	1.208.271,39D	1.208.271,39D
312120000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA		16.173,61D	233.451,80D	233.451,80D
312120100	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS		15.551,98D	209.085,90D	209.085,90D
312150000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER		15.551,98D	209.085,90D	209.085,90D
312200000	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS		621,63D	24.365,90D	24.365,90D
312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		621,63D	24.365,90D	24.365,90D
312230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER		73.474,06D	946.790,22D	946.790,22D
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - I		73.474,06D	946.790,22D	946.790,22D
312300000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		73.474,06D	946.790,22D	946.790,22D
312310000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSO		1.651,45D	28.029,37D	28.029,37D
312310100	FGTS		1.651,45D	28.029,37D	28.029,37D
313000000	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.651,45D	28.029,37D	28.029,37D
313100000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		30.147,35D	361.410,79D	361.410,79D
313110000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CON		30.147,35D	361.410,79D	361.410,79D
313110200	AUXILIO TRANSPORTE		18.380,68D	361.410,79D	361.410,79D
313110700	AUXILIO SAUDE		11.766,67D	143.157,99D	143.157,99D
330000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO D		475.920,13D	4.255.899,40D	4.255.899,40D
331000000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.125,10D	479.176,86D	479.176,86D
331100000	CONSUMO DE MATERIAL		12.125,10D	285.728,46D	285.728,46D

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO NO MES	ATE O MES	SALDO ATUAL
331110000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		12.125,10D	285.728,46D	285.728,46D
331110400	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFAD			6.500,10D	6.500,10D
331110700	GENEROS DE ALIMENTACAO		3.415,50D	4.935,00D	4.935,00D
331111100	MATERIAL QUIMICO			5.754,99D	5.754,99D
331111600	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.551,50D	36.039,59D	36.039,59D
331111700	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO			7.082,00D	7.082,00D
331112100	MATERIAL DE COPA E COZINHA		58,10D	8.931,30D	8.931,30D
331112200	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE			841,27D	841,27D
331112400	MATERIAL P/MANUT E BENS IMOVEIS/I			15.345,00D	15.345,00D
331112600	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			855,29D	855,29D
331112800	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA			10.088,00D	10.088,00D
331113000	MATERIAL PARA COMUNICACOES		5.100,00D	155.408,27D	155.408,27D
331113900	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICU			50,00D	50,00D
331114100	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFI			33.897,65D	33.897,65D
331200000	DISTRIBUICAO DE MATERIAL GRATUITO			193.448,40D	193.448,40D
331210000	DISTRIBUICAO DE MATERIAL GRATUITO			193.448,40D	193.448,40D
331219900	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO			193.448,40D	193.448,40D
332000000	SERVIÇOS			3.776.722,54D	3.776.722,54D
332100000	DIÁRIAS		463.795,03D	561.070,00D	561.070,00D
332110000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		64.085,00D	561.070,00D	561.070,00D
332110100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		64.085,00D	561.070,00D	561.070,00D
332110101	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAI		64.085,00D	561.070,00D	561.070,00D
332200000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF		64.085,00D	561.070,00D	561.070,00D
332210000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLI		64.085,00D	561.070,00D	561.070,00D
332210700	COMUNICACAO EM GERAL			7.957,50D	7.957,50D
332211100	MANUTENCAO E CONSERVACAO			7.957,50D	7.957,50D
332211106	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUI			2.957,50D	2.957,50D
332300000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			5.000,00D	5.000,00D
332310000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLI			5.000,00D	5.000,00D
332310400	COMUNICAÇÃO		399.710,03D	3.207.695,04D	3.207.695,04D
332310401	TELECOMUNICACOES		8.437,81D	92.111,16D	92.111,16D
332310402	CORRESPONDENCIAS		8.437,81D	90.383,69D	90.383,69D
332310500	PUBLICIDADE			1.727,47D	1.727,47D
332310599	OUTROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE			278.567,00D	278.567,00D
332310600	MANUTENCAO E CONSERVACAO			278.567,00D	278.567,00D
332310604	MANUT CONSERV VEICULOS			901.821,49D	901.821,49D
332310606	MANUT CONSERV MAQUINAS E EQUIPAM			889.597,49D	889.597,49D
332310608	MANUT CONSERV OUTROS BENS MOVEIS			4.724,00D	4.724,00D
332310700	SERVIÇOS DE APOIO			7.500,00D	7.500,00D
332310703	VIGILANCIA OSTENSIVA/ MONITORADA			57.298,29D	57.298,29D
				57.298,29D	57.298,29D

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO NO MES	ATE O MES	SALDO ATUAL
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGI		5.115,52D	112.702,19D	112.702,19D
332310801	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO			3.009,55D	3.009,55D
332310802	SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA		5.115,52D	109.692,64D	109.692,64D
332311000	LOCAÇÕES		38.741,28D	725.018,64D	725.018,64D
332311001	LOCAÇÃO DE IMOVEIS			34.731,00D	34.731,00D
332311003	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO		38.741,28D	690.287,64D	690.287,64D
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE			269.872,83D	269.872,83D
332311203	FRETE E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS			269.872,83D	269.872,83D
332311500	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM			269.872,83D	269.872,83D
332312200	EXPOSITIVOS, CONGRESSOS, CONFERENC		191.323,44D	295.411,17D	295.411,17D
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS			373.446,52D	373.446,52D
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS			28.558,53D	28.558,53D
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		4,98D	373,52D	373,52D
332315600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.028,88D	10.939,04D	10.939,04D
332315601	PASSAGENS PARA O PAIS		4.028,88D	58.440,60D	58.440,60D
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			58.440,60D	58.440,60D
350000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCE			3.134,06D	3.134,06D
351000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAI		1.561,482,40D	8.482,079,98D	8.482,079,98D
351100000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A		493,508,40D	4.577,223,78D	4.577,223,78D
351120000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A		470,329,03D	3.388,648,49D	3.388,648,49D
351120200	= REPASSE CONCEDIDO		470,329,03D	3.388,648,49D	3.388,648,49D
351120700	CORRESPONDENCIA DE CREDITOS		470,329,03D	3.115,037,41D	3.115,037,41D
351207003	TRANSF. CREDITOS - SALDOS FINANCE			273,611,08D	273,611,08D
351200000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEP			273,611,08D	273,611,08D
351230000	TRANSF CONCEDIDAS - INDEPEND INTE			1.188,575,29D	1.188,575,29D
351230200	RESTITUICAO DE RECEITAS FEDERAIS			1.188,575,29D	1.188,575,29D
351230201	RESTITUICAO DE RECEITA FEDERAL -			1.188,575,29D	1.188,575,29D
352000000	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTA			1.188,575,29D	1.188,575,29D
352300000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		401.000,00D	1.416.000,00D	1.416.000,00D
352335000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTE		401.000,00D	1.416.000,00D	1.416.000,00D
352359900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		401.000,00D	1.416.000,00D	1.416.000,00D
353000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRI		401.000,00D	1.416.000,00D	1.416.000,00D
353100000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRI		666.974,00D	2.488.856,20D	2.488.856,20D
353110000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRI		666.974,00D	2.488.856,20D	2.488.856,20D
353110100	CONTRIBUIÇÕES		666.974,00D	2.488.856,20D	2.488.856,20D
353110109	INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS DE REF		61.300,00D	61.300,00D	61.300,00D
353110199	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		605.674,00D	2.097.556,20D	2.097.556,20D
353110200	AUXÍLIOS			330.000,00D	330.000,00D
353110299	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS			330.000,00D	330.000,00D
370000000	TRIBUTÁRIAS			13.193,54D	13.193,54D

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 00001 - TESOURO

\* 06/03/2017 AS 09:43 \*

OPCAO : 1  
 REFERENCIA: DEZEMBRO  
 EXERCICIO: 2016  
 DATA : 06/03/2017  
 PAG.: 8

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
371000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES D				
371200000	TAXAS			13.193,54D	13.193,54D
371220000	TAXAS - INTRA OFSS			13.193,54D	13.193,54D
371220100	TAXAS CONTRA PREST. DE SERV.PUBLI			13.193,54D	13.193,54D
390000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIM			13.193,54D	13.193,54D
399000000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS D		4.462,79D	88.615,91D	88.615,91D
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVA		4.462,79D	88.615,91D	88.615,91D
399910300	RESTITUICOES - DEVOLUCAO DE CUSTA		4.462,79D	88.615,91D	88.615,91D
399910700	INDENIZACOES - OUTRAS		4.462,79D	88.015,91D	88.015,91D
400000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			600,00D	600,00D
440000000	VARIACOES PATRIM. AUMENTATIVAS FI		2.894.725,05C	37.575.953,66C	37.575.953,66C
445000000	REMUNERACAO DEPOS. BANC E APLIC.		71.403,44C	884.285,35C	884.285,35C
445100000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO		71.403,44C	884.285,35C	884.285,35C
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO		71.403,44C	884.285,35C	884.285,35C
445110100	REMUN DEPOSITOS BANCARIOS - VINCU		71.403,44C	884.285,35C	884.285,35C
445110199	= RECEITA DE REMDE OUTDEPOSBANC		71.403,44C	884.285,35C	884.285,35C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEB		71.403,44C	884.285,35C	884.285,35C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAI		2.823.321,61C	36.691.668,31C	36.691.668,31C
451100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A E		2.823.321,61C	34.745.450,78C	34.745.450,78C
451120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A E		2.823.321,61C	34.626.438,88C	34.626.438,88C
451120200	= REPASSE RECEBIDO		2.823.321,61C	34.626.438,88C	34.626.438,88C
451200000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPEND		2.823.321,61C	34.626.438,88C	34.626.438,88C
451220000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPEND			119.011,90C	119.011,90C
451220100	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBI			119.011,90C	119.011,90C
451220101	ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			119.011,90C	119.011,90C
452000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAI			119.011,90C	119.011,90C
452300000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			1.946.217,53C	1.946.217,53C
452330000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTE			1.946.217,53C	1.946.217,53C
452330200	AUXÍLIOS			1.946.217,53C	1.946.217,53C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJA			1.946.217,53C	1.946.217,53C
510000000	PLANEJAMENTO APROVADO	42.135.226,08D	23.217.521,98D	452.419.432,70D	494.554.658,78D
511000000	PPA - APROVADO			245.199.340,00D	245.199.340,00D
511100000	= PPA POR PROGRAMA DE TRABALHO			245.199.340,00D	245.199.340,00D
520000000	ORCAMENTO APROVADO			245.199.340,00D	245.199.340,00D
522000000	FIXACAO DA DESPESA	18.082.443,87D	23.217.521,98D	207.220.092,70D	225.302.536,57D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA	18.082.443,87D	23.217.521,98D	207.220.092,70D	225.302.536,57D
522110000	DOTACAO INICIAL		1.156.554,68C	44.762.661,43D	44.762.661,43D
522110100	CREDITO INICIAL			44.600.000,00D	44.600.000,00D
522110101	= ORIGINARIO DO OGE			44.600.000,00D	44.600.000,00D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CRE		141.842,68C	44.600.000,00D	44.600.000,00D
				15.159.243,61D	15.159.243,61D

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 00001 - TESOURO

\* 06/03/2017 AS 09:43 \*

EXERCICIO: 2016 OPCA0 : 1  
 REFERENCIA: DEZEMBRO

DATA : 06/03/2017 PAG.: 9

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR				
522120101	= ORIGINARIO DO OGE		141.842,68C	15.159.243,61D	15.159.243,61D
522130200	= EXCESSO DE ARRECADACAO		141.842,68C	15.159.243,61D	15.159.243,61D
522130300	= ANULACAO DE DOTACAO		2.000.000,00C		
522139900	= VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICION		1.858.157,32D	15.159.243,61D	15.159.243,61D
522140100	= DOTACAO INICIAL, SUPLEMENTACOES		141.842,68D	15.159.243,61C	15.159.243,61C
522149900	* VALOR CONTRAPARTIDA DE DOTAÇÃO		1.156.554,68C	44.762.661,43D	44.762.661,43D
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOT		1.156.554,68D	44.762.661,43C	44.762.661,43C
522190101	= ACRESCIIMO		1.014.712,00C	14.996.582,18C	14.996.582,18C
522190109	* = (-)REDUCAO		1.750.049,11D	11.543.255,11D	11.543.255,11D
522190400	* = (-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		1.750.049,11C	11.543.255,11C	11.543.255,11C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAM	18.082.443,87D	1.014.712,00C	14.996.582,18C	14.996.582,18C
522910000	EMPENHOS POR EMISSAO		24.374.076,66D	162.457.431,27D	180.539.875,14D
522910100	= EMISSAO DE EMPENHO		5.530.937,41D	34.822.365,68D	34.822.365,68D
522910200	= REFORCO DE EMPENHO		6.261.183,52D	41.273.666,89D	41.273.666,89D
522910900	* = (-) ANULACAO DE EMPENHO			2.533,70D	2.533,70D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		730.246,11C	6.453.834,91C	6.453.834,91C
522920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO + S		17.323.058,34D	110.920.931,95D	110.920.931,95D
522920101	= EMPENHOS EMITIDOS, REFORCADOS E		5.530.937,41D	34.822.365,68D	34.822.365,68D
522920400	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITA		5.530.937,41D	34.822.365,68D	34.822.365,68D
522920403	= TOMADA DE PRECOS		6.261.183,52D	41.276.200,59D	41.276.200,59D
522920406	= DISPENSA DE LICITACAO		217,96D	1.342,96D	1.342,96D
522920407	= LICITACAO INEXIGIVEL		1.907.806,83D	5.525.779,29D	5.525.779,29D
522920408	= NAO APLICAVEL A LICITACAO		543.179,37D	3.097.795,97D	3.097.795,97D
522920409	= SUPRIMENTO DE FUNDOS		805.930,78D	10.568.049,45D	10.568.049,45D
522920412	= PREGAO			1.860,00D	1.860,00D
522920900	EMPENHOS POR CREDOR		3.004.048,58D	22.081.372,92D	22.081.372,92D
522920901	= EMPENHOS POR CREDOR-VALORES COM		5.530.937,41D	34.822.365,68D	34.822.365,68D
522940100	= EMPENHOS EMITIDOS POR NATUREZA		5.530.937,41D	34.822.365,68D	34.822.365,68D
522940200	= EMPENHOS REFORCADOS POR NATUREZ		6.261.183,52D	41.273.666,89D	41.273.666,89D
522940900	* = (-) EMPENHOS EMITIDOS ANULADO			2.533,70D	2.533,70D
522949900	* = (-) OUTROS CONTROLES DE EMPEN		730.246,11C	6.453.834,91C	6.453.834,91C
522950100	= EMPENHOS EMITIDOS POR NATUREZA		5.530.937,41C	34.822.365,68C	34.822.365,68C
522950200	= EMPENHOS REFORCADOS POR NATUREZ		6.261.183,52D	41.273.666,89D	41.273.666,89D
522950900	* = (-) EMPENHOS ANULADOS POR NAT			2.533,70D	2.533,70D
522959900	* (-) OUTROS CONTROLES DE EMPENHO		730.246,11C	6.453.834,91C	6.453.834,91C
522960000	CONTROL ORDEM CRONOL.PGTOS ORC E	18.082.443,87D	5.530.937,41C	34.822.365,68C	34.822.365,68C
522960100	= CONTROLE ORDEM CRONOLOGICA DE P	18.082.443,87D	1.520.080,91D	16.714.133,64D	34.796.577,51D
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	24.052.782,21D	1.520.080,91D	16.714.133,64D	34.796.577,51D
531000000	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	16.699.630,23D			24.052.782,21D
					16.699.630,23D

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 00001 - TESOURO

\* 06/03/2017 AS 09:43 \*

EXERCICIO: 2016 OPCA0 : 1  
 REFERENCIA: DEZEMBRO  
 DATA : 06/03/2017 PAG.: 10

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
531100000	= RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	12.495.693,57D			12.495.693,57D
531200000	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS A	4.203.936,66D			4.203.936,66D
531210000	= RPNP A LIQUIDAR - EXERCICIOS AN	3.657.033,70D			3.657.033,70D
531220000	= RPNP LIQ. A PAGAR - EXERCICIOS	546.902,96D			546.902,96D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	7.353.151,98D			7.353.151,98D
532100000	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS	5.122.233,38D			5.122.233,38D
532200000	= RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANT	2.230.918,60D			2.230.918,60D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAM	42.135.226,08C			42.135.226,08C
610000000	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO		23.217.521,98C	452.419.432,70C	494.554.658,78C
611000000	EXECUCAO DO PPA			245.199.340,00C	245.199.340,00C
611100000	= PPA A ALOCAR NO PLOA			245.199.340,00C	245.199.340,00C
611200000	= PPA ALOCADO NA LOA		1.969.445,32D	200.290.278,57C	200.290.278,57C
611300000	= PPA EXECUTADO		3.561.492,09D	10.086.695,75C	10.086.695,75C
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO	18.082.443,87C	5.530.937,41C	34.822.365,68C	34.822.365,68C
621100000	= RECEITA A REALIZAR		23.217.521,98C	207.220.092,70C	225.302.536,57C
621200000	= RECEITA REALIZADA		71.403,44D	2.831.011,14D	2.831.011,14D
622000000	EXECUCAO DA DESPESA	18.082.443,87C	71.403,44C	2.831.011,14C	2.831.011,14C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		23.217.521,98C	207.220.092,70C	225.302.536,57C
622110000	= CREDITO DISPONIVEL		1.156.554,68D	44.762.661,43C	44.762.661,43C
622120000	CREDITO INDISPONIVEL		5.695.046,15D	8.895.715,76C	8.895.715,76C
622120100	BLOQUEIO DE CREDITO		992.445,94D	1.044.579,99C	1.044.579,99C
622120103	= CREDITO CONTIDO P/ORGAO CENTRAL		575.112,00D	20.000,00C	20.000,00C
622120200	CONTENCOES ADMINISTRATIVAS		575.112,00D	20.000,00C	20.000,00C
622120203	= CONTIDO P/DESPESA EM LICITACA		417.333,94D	1.024.579,99C	1.024.579,99C
622130000	CREDITO UTILIZADO		417.333,94D	1.024.579,99C	1.024.579,99C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		5.530.937,41C	34.822.365,68C	34.822.365,68C
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P		2.348.814,75C	7.842.007,82C	7.842.007,82C
622130400	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PA		687.423,12C	2.893.025,43C	2.893.025,43C
622140100	= DOTACAO INICIAL, SUPLEMENTACOES		2.494.699,54C	24.087.332,43C	24.087.332,43C
622149900	* = VALOR GLOBAL DA DOTACAO ATUAL		1.156.554,68D	44.762.661,43C	44.762.661,43C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAM	18.082.443,87C	1.156.554,68C	44.762.661,43D	44.762.661,43D
622910000	DESPESA EMPENHADA		24.374.076,66C	162.457.431,27C	180.539.875,14C
622910100	= DESPESA A LIQUIDAR POR EMPENHO		5.530.937,41C	34.822.365,68C	34.822.365,68C
622910200	= DESPESA LIQUIDADA POR EMPENHO		2.348.814,75C	7.842.007,82C	7.842.007,82C
622910400	= DESPESA LIQUIDADA A PAGAR POR E		3.182.122,66C	26.980.357,86C	26.980.357,86C
622910500	= DESPESA PAGA POR EMPENHO		687.423,12C	2.893.025,43C	2.893.025,43C
622919900	* (-) CONTRAPARTIDA LIQUIDADA A P		2.494.699,54C	24.087.332,43C	24.087.332,43C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		3.182.122,66D	26.980.357,86D	26.980.357,86D
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO + SU		17.323.058,34C	110.920.931,95C	110.920.931,95C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		5.530.937,41C	34.822.365,68C	34.822.365,68C
			2.348.814,75C	7.842.007,82C	7.842.007,82C



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 00001 - TESOUREO

\* 06/03/2017 AS 09:43 \*

EXERCICIO: 2016  
 DATA : 06/03/2017  
 OPCA0 : 1  
 REFERENCIA: DEZEMBRO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO NO MES	ATE O MES	SALDO ATUAL
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		687.423,12C	2.893.025,43C	2.893.025,43C
622920104	= EMPENHOS PAGOS		2.494.699,54C	24.087.332,43C	24.087.332,43C
622920400	= EMPENHOS P/ MOD. DE LICITACAO - A		2.348.814,75C	7.842.007,82C	7.842.007,82C
622920406	= DISPENSA DE LICITACAO		873.299,45C	983.123,68C	983.123,68C
622920407	= LICITACAO INEXIGIVEL		1.320,00D	7.036,39C	7.036,39C
622920412	= PREGAO		1.476.835,30C	6.851.847,75C	6.851.847,75C
622920600	= EMPENHO MOD. DE LICITACAO - LIQ.		687.423,12C	2.893.025,43C	2.893.025,43C
622920603	= TOMADA DE PRECOS		217,96C	217,96C	217,96C
622920606	= DISPENSA DE LICITACAO		556.188,57C	1.215.435,35C	1.215.435,35C
622920607	= LICITACAO INEXIGIVEL		508.390,00C	1.120.611,39C	1.120.611,39C
622920608	= NAO APLICAVEL		289.447,89D	89.248,68C	89.248,68C
622920612	= PREGAO		87.925,52D	467.512,05C	467.512,05C
622920700	= EMPENHO P/ MODALID. DE LICITACAO		2.494.699,54C	24.087.332,43C	24.087.332,43C
622920703	= TOMADA DE PRECOS		455.396,81C	1.125,00C	1.125,00C
622920706	= DISPENSA DE LICITACAO		24.199,37C	2.350.749,27C	2.350.749,27C
622920707	= LICITACAO INEXIGIVEL		1.094.593,92C	1.026.700,70C	1.026.700,70C
622920708	= NAO APLICAVEL			10.477.817,15C	10.477.817,15C
622920709	= SUPRIMENTOS DE FUNDOS			1.860,00C	1.860,00C
622920712	= PREGAO		920.509,44C	10.229.080,31C	10.229.080,31C
622920800	= EMPENHO P/ MODALID. DE LICITACAO		730.246,11C	6.453.834,91C	6.453.834,91C
622920806	= DISPENSA DE LICITACAO		22.922,00C	976.470,99C	976.470,99C
622920807	= LICITACAO INEXIGIVEL		11.910,00C	943.447,49C	943.447,49C
622920808	= NAO APLICAVEL		784,75C	983,62C	983,62C
622920812	= PREGAO		694.629,36C	4.532.932,81C	4.532.932,81C
622920900	= EMPENHOS POR CREDOR		5.530.937,41C	34.822.365,68C	34.822.365,68C
622920901	= EMPENHOS POR CREDOR - VALORES A		2.348.814,75C	7.842.007,82C	7.842.007,82C
622920903	= EMPENHOS POR CREDOR -VALORES LI		687.423,12C	2.893.025,43C	2.893.025,43C
622920904	= EMPENHOS POR CREDOR - VALORES L		2.494.699,54C	24.087.332,43C	24.087.332,43C
622940100	= EMPENHOS A LIQUIDAR POR NATUREZ		2.348.814,75C	7.842.007,82C	7.842.007,82C
622940300	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR POR		687.423,12C	2.893.025,43C	2.893.025,43C
622940400	= EMPENHOS PAGOS POR NATUREZA + S		2.494.699,54C	24.087.332,43C	24.087.332,43C
622949900	* = (-) OUTROS CONTROLES DE EMPEN		5.530.937,41D	34.822.365,68D	34.822.365,68D
622950100	= EMPENHOS A LIQUIDAR POR FONTE +		2.348.814,75C	7.842.007,82C	7.842.007,82C
622950300	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR POR		687.423,12C	2.893.025,43C	2.893.025,43C
622950400	= EMPENHOS PAGOS POR FONTE + NATU		2.494.699,54C	24.087.332,43C	24.087.332,43C
622959900	* = (-) OUTROS CONTROLES DE EMPEN		5.530.937,41D	34.822.365,68D	34.822.365,68D
622960000	CONTROL.EXEC.ORDEN.CRONOL.PGTOS O	18.082.443,87C	1.520.080,91C	16.714.133,64C	16.714.133,64C
622960100	= FORNECEDORES A PAGAR - POR DL +	18.082.443,87C	372.847,08C	1.461.082,46D	16.621.361,41C
622960200	= FORNECEDORES PAGOS - POR DL + V		1.147.233,83C	18.175.216,10C	18.175.216,10C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	24.052.782,21C			24.052.782,21C

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 00001 - TESOURO

\* 06/03/2017 AS 09:43 \*

EXERCICIO: 2016 OPCA0 : 1  
 REFERENCIA: DEZEMBRO

DATA : 06/03/2017 PAG.: 12

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
631000000	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	16.699.630,23C			
631100000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	15.730.083,35C			
631110000	= A LIQUIDAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	12.495.693,57C	6.065.238,64D	15.730.083,35D	16.699.630,23C
631120000	= A LIQUIDAR - EXERCICIOS ANTERIO	3.234.389,78C	6.065.238,64D	12.495.693,57D	
631300000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A P	546.902,96C		3.234.389,78D	
631310000	= LIQUIDADOS A PAGAR - EXERCICIO		670.327,11D	251.884,58D	295.018,38C
631330000	= LIQUIDADOS A PAGAR - EXERCICIOS		123.424,15D	295.018,38C	295.018,38C
631400000	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	546.902,96C	546.902,96D	546.902,96D	
631410000	= PAGOS - EXERCICIO ANTERIOR		360.147,59C	5.924.503,69C	5.924.503,69C
631500000	RPNP A LIQUIDAR-BLOQ.DECRETO OU D	422.643,92C	360.147,59C	5.924.503,69C	5.924.503,69C
631520000	= EXERCICIOS ANTERIORES	422.643,92C	341.743,92D	422.643,92D	
631810000	RPNP LIQUIDADOS A PAGAR		341.743,92D	422.643,92D	
631811000	= EXERCICIO ANTERIOR		123.424,15D	295.018,38C	295.018,38C
631820000	RPNP PAGOS		123.424,15D	295.018,38C	295.018,38C
631821000	= EXERCICIO ANTERIOR		360.147,59C	5.924.503,69C	5.924.503,69C
631890000	* = (-) OUTROS CONTROLES RPNP		360.147,59C	5.924.503,69C	5.924.503,69C
631900000	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS		236.723,44D	6.219.522,07D	6.219.522,07D
631910000	INSUFICIENCIA FINANCEIRA		6.717.162,08C	10.480.108,16C	10.480.108,16C
631912000	= EXERCICIOS ANTERIORES A LIQUIDA		394,99C	809.394,99C	809.394,99C
631913000	= LIQUIDADO EXERCICIOS ANTERIORES			809.000,00C	809.000,00C
631930000	= LIQUIDADO A PAGAR EXERC ANTERIO		394,99C	394,99C	394,99C
631970000	= A LIQUIDAR DE EXER. ANTERIORES		524.740,00C	524.740,00C	524.740,00C
631980000	= DE EXERCICIO ANTERIOR DECISAO A		341.743,92C	2.848.033,70C	2.848.033,70C
631990000	= OUTROS CANCELAMENTOS DE RPNP EX		5.828.515,20C	6.276.171,50C	6.276.171,50C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	7.353.151,98C	21.767,97C	21.767,97C	7.353.151,98C
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	7.353.151,98C			
632110000	= EXERCICIO ANTERIOR	5.122.233,38C	1.468.141,02D	6.990.551,87D	362.600,11C
632120000	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.230.918,60C	191.326,84D	4.759.633,27D	362.600,11C
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS		1.276.814,18D	2.230.918,60D	
632210000	= EXERCICIO ANTERIOR		188.960,00C	4.738.643,20C	4.738.643,20C
632810000	= RPP PAGOS EXERC. ANTERIOR NATUR		188.960,00C	4.738.643,20C	4.738.643,20C
632890000	* = (-) OUTROS CONTROLES RPP		188.960,00C	4.738.643,20C	4.738.643,20C
632900000	RP PROCESSADOS CANCELADOS		188.960,00D	4.738.643,20D	4.738.643,20D
632910000	POR VALORES E/OU INSCRICOES INDEV		1.279.181,02C	2.251.908,67C	2.251.908,67C
632910100	= CANCEL RPP EXERC.ANTERIOR-INSUF		1.279.181,02C	2.251.908,67C	2.251.908,67C
632910300	= OUTROS CANCELAMENTOS DO RPP-EXE			18.623,23C	18.623,23C
632910400	= OUTROS CANCELAMENTOS DO RPP-EXE		2.366,84C	2.366,84C	2.366,84C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	413.137.571,63D	1.276.814,18C	2.230.918,60C	2.230.918,60C
710000000	ATOS POTENCIAIS	368.094.873,17D	10.133.012,71D	238.251.977,90D	651.389.549,53D
712000000	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	368.094.873,17D	566.616,00D	3.329.802,05D	371.424.675,22D
			566.616,00D	3.329.802,05D	371.424.675,22D

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

BALANCETE DA UNIDADE GESTORA

190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

00001 - TESOURO

\* 06/03/2017 AS 09:43 \*

EXERCICIO: 2016

OPCAO : 1

REFERENCIA: DEZEMBRO

DATA : 06/03/2017

PAG.: 13

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
712200000	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS I	368.094.873,17D	566.616,00D	3.329.802,05D	371.424.675,22D
712210000	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS I	368.094.873,17D	566.616,00D	3.329.802,05D	371.424.675,22D
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS	368.094.873,17D	566.616,00D	3.329.802,05D	371.424.675,22D
712210101	VALORES FIRMADOS	368.094.873,17D	566.616,00D	3.329.802,05D	371.424.675,22D
720000000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	44.547.363,82D	6.276.667,84D	197.686.734,75D	242.234.098,57D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	44.547.363,82D	2.425.916,37D	34.342.272,62D	78.889.636,44D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RE	44.547.363,82D	2.425.916,37D	34.342.272,62D	78.889.636,44D
721110000	= RECURSOS ORDINÁRIOS	44.547.363,82D	2.425.916,37D	34.342.272,62D	78.889.636,44D
722000000	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		3.779.348,03D	160.513.450,99D	160.513.450,99D
722100000	COTAS DE DESPESA ORÁAMENT-RIA		956.026,42D	125.908.512,11D	125.908.512,11D
722110000	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		1.156.554,68C	44.762.661,43D	44.762.661,43D
722120000	CONTROLE DE QUOTAS TRIMESTRAIS		2.112.581,10D	81.145.850,68D	81.145.850,68D
722120100	CONTROLE DE QUOTAS TRIMESTRAIS		1.156.554,68C	44.762.661,43D	44.762.661,43D
722120101	= CONTROLE DE QUOTAS TRIMESTRAIS		1.156.554,68C	44.762.661,43D	44.762.661,43D
722120200	CONTROLE QUOTAS POR NOTA DE CREDI		3.269.135,78D	36.383.189,25D	36.383.189,25D
722120201	= NOTA DE CREDITO - EMITIDA		4.645.223,95D	46.701.276,44D	46.701.276,44D
722120202	= NOTA DE CREDITO - REFORÇADA		58.702,38D	103.299,16D	103.299,16D
722120203	* = NOTA DE CREDITO - ANULADA		1.434.790,55C	10.421.386,35C	10.421.386,35C
722130101	= COTA FINANCEIRA LIBERADA		4.127.728,44C	37.664.826,28D	37.664.826,28D
722130199	* CONTA TRANSITORIA DE COTAS FINA		4.127.728,44D	37.664.826,28C	37.664.826,28C
722200000	RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIR		2.823.321,61D	34.604.938,88D	34.604.938,88D
722240000	= REPASSES DECORRENTES DO ORCAMEN		2.823.321,61D	34.604.938,88D	34.604.938,88D
722310000	= CONTROLE DOMIC + FONTE		10.181.080,21D	10.253.066,38D	10.253.066,38D
722320000	* = CONTROLE DOMICILIO + FONTE SO		10.181.080,21C	10.253.066,38C	10.253.066,38C
724000000	CONTROLES DA ARRECAÇÃO		71.403,44D	2.831.011,14D	2.831.011,14D
724400000	CONTROLE ARRECAÇAO POR FTE RECURS		71.403,44D	2.831.011,14D	2.831.011,14D
724410000	= CONTROLE ARRECAÇAO FONTE SOF		71.403,44D	2.831.011,14D	2.831.011,14D
760000000	CONTROLE DOS DISPENDIOS ORÇAMENTÁ		3.280.603,87D	36.716.656,55D	36.716.656,55D
761000000	DISPENDIOS ORÇAMENTARIOS E EXTRAO		3.280.603,87D	36.716.656,55D	36.716.656,55D
761100000	DISPENDIOS ORÇAMENTARIOS E EXTRAO		3.280.603,87D	36.716.656,55D	36.716.656,55D
790000000	OUTROS CONTROLES	495.334,64D	9.125,00D	518.784,55D	1.014.119,19D
797000000	OUTROS CONTROLES DE RESPONSABILID	495.334,64D	9.125,00D	518.784,55D	1.014.119,19D
797100000	RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS PO	495.334,64D	9.125,00D	518.784,55D	1.014.119,19D
797110000	= RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	495.334,64D	9.125,00D	518.784,55D	1.014.119,19D
800000000	CONTROLES CREDORES	413.137.571,63C	10.133.012,71C	238.251.977,90C	651.389.549,53C
810000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	368.094.873,17C	566.616,00C	3.329.802,05C	371.424.675,22C
812000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASS	368.094.873,17C	566.616,00C	3.329.802,05C	371.424.675,22C
812200000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADA	368.094.873,17C	566.616,00C	3.329.802,05C	371.424.675,22C
812210000	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS	368.094.873,17C	566.616,00C	3.329.802,05C	371.424.675,22C
812210100	EXECUCAO DE CONVENIOS COM TERCEIR	368.094.873,17C	566.616,00C	3.329.802,05C	371.424.675,22C

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
00001 - TESOURO

\* 06/03/2017 AS 09:43 \*

EXERCICIO: 2016 OPCA0 : 1  
REFERENCIA: DEZEMBRO

DATA : 06/03/2017 PAG.: 14

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
812210101	= CONVENIOS A PAGAR	7.490.009,22C	426.270,00C	207.628,50D	7.282.380,72C
812210102	= CONVENIOS A COMPROVAR	9.416.126,38C	248.917,55D	3.103.651,88D	6.312.474,50C
812210103	= CONVENIOS A APROVAR	346.638.359,40C	461.263,55C	1.932.798,43C	348.571.157,83C
812210104	= CONVENIOS APROVADOS			4.092.484,00C	4.092.484,00C
812210105	= CONVENIOS INADIMPLENTES	2.215.818,05C	72.000,00D	337.000,00D	1.878.818,05C
812210106	= CONVENIOS IMPUGNADOS	1.559.560,12C		942.800,00C	2.502.360,12C
812210108	= CONVENIOS PAGOS		140.346,00C	3.537.430,55C	3.537.430,55C
812210110	= RECURSOS DEVOLVIDOS			10.000,00C	10.000,00C
812210111	* = RECURSOS APLICADOS		140.346,00D	3.537.430,55D	3.537.430,55D
812210113	= CONVENIO EM TCE NA SETORIAL CON	775.000,00C			775.000,00C
820000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCE	44.547.363,82C	6.276.667,84C	197.686.734,75C	242.234.098,57C
821000000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR	44.547.363,82C	2.425.916,37C	34.342.272,62C	78.889.636,44C
821100000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RE	44.547.363,82C	2.425.916,37C	34.342.272,62C	78.889.636,44C
821110000	= DDR DISPONIVEL	13.045.434,50D	4.891.322,06C	11.750.415,29C	1.295.019,21D
821120000	= DDR COMPROMETIDA POR EMPENHO	16.152.727,27C	4.058.167,81D	8.310.719,45D	7.842.007,82C
821130000	DDR COMPROM LIQ E ENTRADAS COMPEN	7.974.586,94C	1.543.990,77D	4.268.509,17D	3.706.077,77C
821130100	= COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	7.900.054,94C	1.451.045,01D	4.349.411,02D	3.550.643,92C
821130200	= COMPROM POR CONSIG/RETENÇÕES/EN	74.532,00C	92.945,76D	80.901,85C	155.433,85C
821140000	= DDR UTILIZADA	33.465.484,11C	3.136.752,89C	35.171.085,95C	68.636.570,06C
822000000	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIR		3.779.348,03C	160.513.450,99C	160.513.450,99C
822100000	EXECUCAO DE CONCESSAO DE RECURSOS		956.026,42C	125.908.512,11C	125.908.512,11C
822110000	COTAS DECORRENTES DO ORCAMENTO		1.156.554,68D	44.762.661,43C	44.762.661,43C
822110100	= COTA DE DESPESA A FIXAR		2.971.173,76C	7.097.835,15C	7.097.835,15C
822110200	= COTA DE DESPESA DISPONIVEL A EM		9.658.665,85D	2.842.460,60C	2.842.460,60C
822110300	= COTA DE DESPESA A LIQUIDAR		2.348.814,75C	7.842.007,82C	7.842.007,82C
822110400	= COTA DE DESPESA UTILIZADA		3.182.122,66C	26.980.357,86C	26.980.357,86C
822120000	CONTROLE DAS COTAS TRIMESTRAIS		2.112.581,10C	81.145.850,68C	81.145.850,68C
822120100	CONTROLE DAS COTAS TRIMESTRAIS		1.156.554,68D	44.762.661,43C	44.762.661,43C
822120101	= QUOTAS TRIMESTRAIS A LIBERAR		1.491.695,41D	5.719.678,42C	5.719.678,42C
822120102	= QUOTAS TRIMESTRAIS DISPONIVEIS		2.358.883,05D	2.639.793,76C	2.639.793,76C
822120103	= QUOTAS TRIMESTRAIS COMPROMETIDA		1.844.467,69D	536.243,58C	536.243,58C
822120104	= QUOTA TRIMESTRAL UTILIZADA		5.530.937,41C	34.822.365,68C	34.822.365,68C
822120105	= QUOTAS BLOQUEADAS		992.445,94D	1.044.579,99C	1.044.579,99C
822120200	CONTROLE QUOTAS POR NOTA CREDITO		3.269.135,78C	36.383.189,25C	36.383.189,25C
822120201	= NOTA DE CREDITO - COMPROMETIDA		1.844.467,69D	536.243,58C	536.243,58C
822120202	= NOTA DE CREDITO - UTILIZADA		5.530.937,41C	34.822.365,68C	34.822.365,68C
822120209	= NOTA DE CREDITO - BLOQUEADA		417.333,94D	1.024.579,99C	1.024.579,99C
822130101	= COTA DE DESPESA APROVADA		4.127.728,44D	37.664.826,28C	37.664.826,28C
822130199	* CONTA TRANSITÓRIA DE COTAS FINA		4.127.728,44C	37.664.826,28D	37.664.826,28D
822200000	EXECUCAO DO RECEBIMENTO DE RECURS		2.823.321,61C	34.604.938,88C	34.604.938,88C

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO NO MES	ATE O MES	SALDO ATUAL
822240000	RECEBIMENTO DE REPASSES DECORRENT		2.823.321,61C	34.604.938,88C	34.604.938,88C
822240500	= REPASSE SOLICITADO APROVADO REC		2.823.321,61C	34.604.938,88C	34.604.938,88C
824000000	CONTROLES DA ARRECADACAO		71.403,44C	2.831.011,14C	2.831.011,14C
824400000	= CONTROLE ARRECADACAO FTE RECURSOS		71.403,44C	2.831.011,14C	2.831.011,14C
824420000	= CONTROLE ARRECADACAO POR FONTE		71.403,44C	2.831.011,14C	2.831.011,14C
824490000	* (-) OUTROS CONTROLES		71.403,44C	2.831.011,14C	2.831.011,14C
860000000	PAGAMENTOS DO EXERCICIO		3.280.603,87C	36.716.656,55C	36.716.656,55C
861000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDEN		1.094.593,92C	10.477.817,15C	10.477.817,15C
861100000	PESSOAL PAGOS		899.111,97C	8.997.383,65C	8.997.383,65C
861110000	PESSOAL PAGOS - CONSOLIDACAO		899.111,97C	8.997.383,65C	8.997.383,65C
861110100	PESSOAL PAGO DO EXERCICIO		899.111,97C	8.997.383,65C	8.997.383,65C
861110101	= SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFÍ		899.111,97C	8.997.383,65C	8.997.383,65C
861400000	ENCARGOS SOCIAIS PAGOS		195.481,95C	1.480.433,50C	1.480.433,50C
861410000	ENCARGOS SOCIAIS PAGOS- CONSOLID		30.147,35C	361.410,79C	361.410,79C
861410100	ENCARGOS SOCIAIS PAGOS		30.147,35C	361.410,79C	361.410,79C
861410105	= AUXILIOS		30.147,35C	361.410,79C	361.410,79C
861420000	ENCARGOS SOCIAIS PAGOS-INTRA OFS		26.371,19C	193.533,92C	193.533,92C
861420100	ENCARGOS SOCIAIS PAGOS		26.371,19C	193.533,92C	193.533,92C
861420101	= IPERON		26.371,19C	193.533,92C	193.533,92C
861430000	ENCARGOS SOCIAIS PAGOS-INTER OFS		132.737,21C	901.744,52C	901.744,52C
861430100	INSS PAGOS		132.737,21C	901.744,52C	901.744,52C
861430101	= INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SALAR		128.360,03C	873.715,15C	873.715,15C
861430103	= INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SERVI		4.377,18C	28.029,37C	28.029,37C
861450000	ENCARGOS SOCIAIS PAGOS-INTER OFS		6.226,20C	23.744,27C	23.744,27C
861450100	INSS PAGOS		6.226,20C	23.744,27C	23.744,27C
861450101	= INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SALAR		6.226,20C	23.744,27C	23.744,27C
863000000	FORNECEDORES E CONTAS PAGOS A CU		1.391.838,84C	21.031.273,06C	21.031.273,06C
863100000	FORNECEDORES E CONTAS PAGOS NACI		1.391.838,84C	21.031.273,06C	21.031.273,06C
863110000	FORNECEDORES E CONTAS PAGOS NACI		842.731,25C	10.368.126,17C	10.368.126,17C
863110100	FORNECEDORES NACIONAIS		842.731,25C	10.368.126,17C	10.368.126,17C
863110101	= FORNECEDORES E CREDITORES DE BENS		549.107,59C	10.663.146,89C	10.663.146,89C
863110200	FORNECEDORES E CREDITORES PAGOS DE		188.960,00C	4.738.643,20C	4.738.643,20C
863110201	= R P P - EXERCICIO ANTERIOR		360.147,59C	5.924.503,69C	5.924.503,69C
863110204	= R P P - LIQUIDADO EXERCICIO A			13.193,54C	13.193,54C
864000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO			13.193,54C	13.193,54C
864100000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO			13.193,54C	13.193,54C
864120000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO			13.193,54C	13.193,54C
864120100	= OBRIGACOES FISCAIS - INTRA OFSS			13.193,54C	13.193,54C
868000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		794.171,11C	5.194.372,80C	5.194.372,80C

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 00001 - TESOURO

\* 06/03/2017 AS 09:43 \*

EXERCICIO: 2016 OPCA0 : 1  
 REFERENCIA: DEZEMBRO

DATA : 06/03/2017 PAG.: 16

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO NO MES	ATE O MES	SALDO ATUAL
868800000	VALORES RESTITUIVEIS		236.796,74C	1.966.177,23C	1.966.177,23C
868810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇ		35.371,29C	439.851,53C	439.851,53C
868810100	CONSIGNACOES		35.371,29C	439.851,53C	439.851,53C
868810110	= PENSAO ALIMENTICIA		6.928,82C	70.690,52C	70.690,52C
868810113	= RETENCOES - ENTIDADES REPRESENT		28.442,47C	369.161,01C	369.161,01C
868820000	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA - OF		50.170,81C	389.610,01C	389.610,01C
868820100	CONSIGNACOES		50.170,81C	389.610,01C	389.610,01C
868820101	= IPERON SERVIDORES		50.170,81C	389.610,01C	389.610,01C
868830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER - OF		151.254,64C	1.125.071,37C	1.125.071,37C
868830100	CONSIGNACOES		151.254,64C	1.125.071,37C	1.125.071,37C
868830103	= INSS SERVIDORES		54.097,60C	391.227,46C	391.227,46C
868830114	= IRRF / SERVIDORES		97.157,04C	722.860,75C	722.860,75C
868830118	= IRRF / TERCEIROS PESSOA JURIDIC			10.983,16C	10.983,16C
868850000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER - OF			11.644,32C	11.644,32C
868850100	CONSIGNACOES			11.644,32C	11.644,32C
868850120	= ISS			11.644,32C	11.644,32C
868900000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		557.374,37C	3.228.195,57C	3.228.195,57C
868910000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO -		339.195,00C	1.955.231,67C	1.955.231,67C
868910100	INDENIZACOES E RESTITUICOES			84.153,12C	84.153,12C
868910102	= INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES DIV			84.153,12C	84.153,12C
868910200	= DIARIAS PAGAS		9.625,00C	507.955,00C	507.955,00C
868910300	= SUPRIMENTOS DE FUNDOS PAGO			13.988,00C	13.988,00C
868912600	OUTRAS TRANSFERENCIAS		329.570,00C	1.349.135,55C	1.349.135,55C
868912601	= TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		329.570,00C	1.349.135,55C	1.349.135,55C
868930000	OUTRAS OBRIG CURTO PRAZO INTER OF		23.179,37C	587.963,90C	587.963,90C
868932600	OUTRAS TRANSFERENCIAS - INTER OFS		23.179,37C	587.963,90C	587.963,90C
868932605	= TRANSFERENCIAS A UNIAO		23.179,37C	587.963,90C	587.963,90C
868950000	OUTRAS OBRIG CURTO PRAZO_OFSS MUN		195.000,00C	685.000,00C	685.000,00C
868952600	OUTRAS TRANSFERENCIAS		195.000,00C	685.000,00C	685.000,00C
868952604	= TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS		195.000,00C	685.000,00C	685.000,00C
890000000	OUTROS CONTROLES	495.334,64C	9.125,00C	518.784,55C	1.014.119,19C
897000000	OUTROS CONTROLES DE RESPONSABILID	495.334,64C	9.125,00C	518.784,55C	1.014.119,19C
897100000	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADES DE	495.334,64C	9.125,00C	518.784,55C	1.014.119,19C
897110000	RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	495.334,64C	9.125,00C	518.784,55C	1.014.119,19C
897110500	SUPRIMENTO DE FUNDOS	162.504,64C	9.125,00C	518.784,55C	1.014.119,19C
897110501	= CONTROLE SUP FUNDOS CONC ANTES	27.573,15C		8.004,55C	170.509,19C
897110502	= PRESTACAO DE CONTAS EM ANALISE	58.841,50C		13.573,15D	14.000,00C
897110503	= PRESTACAO DE CONTAS FORA DO PRA	18.439,99C		48.841,50D	10.000,00C
897110504	= PRESTACAO DE CONTAS A APROVAR	31.000,00C		3.439,99D	15.000,00C
897110505	= PRESTACAO DE CONTAS APROVADAS D			13.988,00C	31.000,00C
					13.988,00C

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI  
 00001 - TESOURO

\* 06/03/2017 AS 09:43 \*

EXERCICIO: 2016 OPCA0 : 1  
 REFERENCIA: DEZEMBRO  
 DATA : 06/03/2017 PAG.: 17

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
897110507	= PRESTAÇÃO DE CONTAS EM TCE	26.650,00C			26.650,00C
897110508	= PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADAS D				
897110700	DIARIAS			59.871,19C	59.871,19C
897110701	= CONTROLE CONCESSAO DIARIAS ANTE	332.830,00C	9.125,00C	510.780,00C	843.610,00C
897110702	= PRESTACAO DE CONTAS EM ANALISE	111.855,00C	54.960,00D	51.590,00D	60.265,00C
897110703	= PRESTACAO DE CONTA IRREGULAR	208.330,00C	8.695,00D	46.590,00D	161.740,00C
897110704	= PRESTACAO DE CONTAS A HOMOLOGAR	180,00C		620,00C	800,00C
897110705	= PRESTACAO DE CONTAS HOMOLOGADAS	12.465,00C	5.770,00C	15.910,00C	28.375,00C
897110706	= PREST. DE CONTAS HOMOLOGADAS EX		24.145,00C	420.260,00C	420.260,00C
			42.865,00C	172.170,00C	172.170,00C
RESUMO :					
ATIVO					
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO = 130.318.602,84D					
VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA = 116.149.503,84C					
VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA = 23.406.854,66D					
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA = 37.575.953,66C					
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM = 494.554.658,78D					
CONTROLES DEVEDORES = 494.554.658,78C					
CONTROLES CREDORES = 651.389.549,53D					
= 651.389.549,53C					

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
BALANÇO PATRIMONIAL

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.179.863,58	11.007.347,71
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Valores Restituíveis	73.202,80	74.532,00
Demais Créditos a Curto Prazo	813.379,77	5.512.582,23
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	2.697.144,30	2.080.000,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>13.763.590,45</b>	<b>18.674.461,94</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo		
Créditos a Longo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP	0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	15.274.639,15	15.274.639,15
Participações Permanentes	15.274.639,15	15.274.639,15
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Imobilizado	101.280.373,24	89.651.879,00
Bens Moveis	81.760.781,44	70.454.377,20
Bens Imoveis	19.519.591,80	19.197.501,80
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>116.555.012,39</b>	<b>104.926.518,15</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>130.318.602,84</b>	<b>123.600.980,09</b>

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	3.550.643,92	7.900.054,94
Obrigações Fiscais a CP	0,00	0,00
Obrig de Repartição a outros Entes	0,00	0,00
Valores Restituíveis	155.433,85	74.532,00
Apropriações de Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>3.706.077,77</b>	<b>7.974.586,94</b>
<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.706.077,77</b>	<b>7.974.586,94</b>

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00



Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados		
Superavit/Déficits do Exercício	14.169.099,00	8.274.265,68
Superáv/Défic de Exerc Anter	122.397.471,75	114.123.206,07
Ajustes de exerc anteriores	-9.954.045,68	-6.771.078,60
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	126.612.525,07	115.626.393,15
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>130.318.602,84</b>	<b>123.600.980,09</b>

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO(I)</b>		
Ativo Financeiro	10.253.066,38	11.081.879,71
Ativo Permanente	120.065.536,46	112.519.100,38
Total do Ativo	130.318.602,84	123.600.980,09
<b>PASSIVO(II)</b>		
Passivo Financeiro	11.548.085,59	24.127.314,21
Passivo Permanente		
Total do Passivo	11.548.085,59	24.127.314,21
<b>SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)</b>	<b>118.770.517,25</b>	<b>99.473.665,88</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	14.000,00	27.573,15
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	60.265,00	111.855,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	74.265,00	139.428,15
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Convênios a Executar	7.282.380,72	7.490.009,22
Total dos Atos Potenciais Passivos	7.282.380,72	7.490.009,22

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>		
Ordinária	-10.042.785,71	-13.247.135,45
Vinculado	8.747.766,50	201.700,95
CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	7.785.540,50	1.194.580,55
CONTRAPARTIDA DO ESTADO	962.226,00	-992.879,60
Total das Fontes de Recursos	-1.295.019,21	-13.045.434,50